



Brasília, 26 de dezembro de 2011 - Boletim Semanal - Ano XLIV - Nº 50

Atos do Presidente.....	1
Comitê Gestor de Tecnologia da Informação	4
Secretaria-Geral de Administração.....	20
Secretaria-Adjunta de Administração	24
Secretaria de Gestão de Pessoas	28
Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal	36
Diretoria de Pagamento de Pessoal	38
Diretoria de Saúde.....	47
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	50
Secretaria-Geral de Controle Externo	51
Secretaria de Fiscalização de Obras 1.....	52
Secretaria de Fiscalização de Obras 3.....	53
Secretaria de Fiscalização de Obras 4.....	54
Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação	55
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo	58
Secretaria de Macroavaliação Governamental.....	60
Secex-AM.....	61
Secex-ES.....	64
Secex-MG.....	64
Secex-MT	65
Secex-PI.....	67
Secex-RJ	71
Secex-RS	72
Secex-SE.....	74
Anexos	74

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

BTCU@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

Presidente

BENJAMIN ZYMLER

Vice-Presidente

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Ministros

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

WALTON ALENCAR RODRIGUES

AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais

PAULO SOARES BUGARIN

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Fernando Luiz Souza da Eira

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,
1968- .

v.

Semanal.

Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU Nº 326, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o inciso I do art. 31, do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-035.647/2011-6, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora LUCÍLIA VIEIRA DA SILVA AMORIM, matrícula 1902-0, no cargo de Técnico de Finanças e Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, publicada em 11 de dezembro de 1997, e no art. 13 da Lei nº 9.624, publicada em 8 de abril de 1998.

AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente, na Presidência

(Publicada no DOU de 22/12/2011, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-TCU Nº 327, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 69 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO).

AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente, na Presidência

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

(Publicada no DOU de 22/12/2011, Seção 1, p. 148)

PORTARIA-TCU Nº 328, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Transforma vagas do cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, em vagas do cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 25 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 11.780, de 17 de setembro de 2008;

Considerando o disposto no art. 2º, § 3º, da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, com alterações introduzidas pela Resolução-TCU nº 227, de 24 de junho de 2009, que trata da transformação de cargos no âmbito do Tribunal; e

Considerando as informações constantes no processo nº TC-037.135/2011-2, resolve:

Art. 1º Ficam transformadas em 6 vagas do cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, 11 vagas do cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, atualmente disponíveis pelos motivos a seguir:

I - aposentadoria dos seguintes servidores da Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo:

- a) ANA CRISTINA E SILVA MACIEL;
- b) CARLOS DE JESUS GALENO;
- c) ENY BRAZ DOS REIS;
- d) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA;
- e) GERALDO JOSE DE SOUSA;
- f) JOSELIA DA SILVA PONTES;
- g) MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA GOMES;
- h) NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- i) ONILDA PEREIRA DE JESUS;
- j) VIOLETA MARIA DOS SANTOS GALVÃO.

II - falecimento do servidor LIDALBERTO CELLES JULIÃO da Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente, na Presidência

(Publicada no DOU de 22/12/2011, Seção 1, p. 148)

PORTARIA-TCU Nº 329, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria-TCU nº 145, de 13 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- “Art. 2º
- I -
- II -
- III - AUFC Sandro Grangeiro Leite;
- IV -
- V -

VI -”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente, na Presidência

PORTARIA-TCU Nº 330, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Portaria-TCU nº 180, de 27 de abril de 2009, que dispõe sobre a avaliação de desempenho profissional e a gratificação de desempenho dos integrantes da carreira de especialista do Tribunal de Contas da União.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo II](#))

DESPACHOS

PARTICIPAÇÃO EM CURSO
- Autorização -

Em 15 de dezembro de 2011

Autorizando o afastamento do País, de 26/2/2012 a 10/3/2012, com ônus, dos AUFCs MARIDEL PILOTO DE NORONHA e ALEXANDRE CARLOS LEITE DE FIGUEIREDO, para participarem do Curso Avançado de Regulação, em Washington-DC, Estados Unidos da América, cabendo o custeio das despesas decorrentes da viagem à Casa Civil da Presidência da República/ Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG.
(TC 037.698/2011-7)

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA
- Indeferimento -

Em 22 de dezembro de 2011

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor CARLOS GERALDO DE OLIVEIRA, AUFC, Matrícula 2406-6, o pedido de aposentadoria, haja vista que o servidor não implementou os requisitos para a aposentadoria antes da data de vigência da EC 41/2003, condição **sine qua non** para fazer jus à aplicação do disposto no art. 3º dessa emenda.
(TC 036.218/2011-1)

AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente, na Presidência

COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**PORTARIAS****PORTARIA-CGTI Nº 1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre regras para execução, manutenção e restauração de cópias de segurança (backup) de informações disponíveis na rede de computadores do Tribunal de Contas da União.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos incisos I e X do art. 3º da Portaria-CCG nº 10, de 11 de fevereiro de 2011,

Considerando a importância estratégica de assegurar a integridade e a disponibilidade das informações, das soluções e da infraestrutura de tecnologia da informação para o funcionamento e a execução das atividades a cargo do Tribunal de Contas da União;

Considerando que o Tribunal, no exercício de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, gera, adquire e absorve informações, e que essas devem permanecer íntegras, disponíveis e, quando for o caso, com o sigilo resguardado;

Considerando que as informações são armazenadas em diferentes suportes, e, portanto, sujeitas a incidentes como desastres naturais, acessos não autorizados, mau uso, falhas de equipamentos ou de operação, extravio e furto;

Considerando as melhores práticas relativas à governança e à segurança de Tecnologia da Informação (TI), em especial a Information Technology Infrastructure Library (ITIL), o Control Objectives for Information and related Technology (Cobit) e a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005;

Considerando as diretrizes, os objetivos, os princípios e as definições constantes da Resolução-TCU nº 217, de 15 de outubro de 2008, que dispõe sobre a Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI/TCU), bem assim as definições constantes da Resolução-TCU nº 229, de 11 de novembro de 2009, relativamente a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo TCU;

Considerando a necessidade de implantar mecanismos de proteção às informações e às soluções de tecnologia da informação disponíveis na rede de computadores do TCU, resolve:

Art. 1º As regras para execução, manutenção e restauração de cópias de segurança de informações disponíveis na rede de computadores do TCU obedecem ao disposto nesta Portaria e à legislação pertinente e estão alinhadas com as diretrizes e os princípios da PCSI/TCU.

Parágrafo único. As normas definidas nesta portaria aplicam-se exclusivamente às informações armazenadas em computadores servidores corporativos do Tribunal.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - informação: nos termos da PCSI/TCU, conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado;

II - gestor da informação: nos termos da PCSI/TCU, unidade ou projeto do Tribunal que, no exercício de suas competências, produz informações ou obtém, de fonte externa ao Tribunal, informações de propriedade de pessoa física ou jurídica;

III - servidor corporativo: computador pertencente ao parque computacional do TCU, com requisitos de segurança e alto desempenho para prover soluções de TI corporativas;

IV - equipamento central de armazenamento: hardware instalado no centro de processamento de dados (Datacenter) do TCU para prover solução de armazenamento de informação;

V - cópia de segurança (backup): cópia de dados de um meio de armazenamento para outro com vistas a possibilitar a restauração dos dados originais em caso de perda, dano, inutilização do meio de armazenamento ou ainda por exclusão ou alteração inadvertida de informação;

VI - procedimento de backup: conjunto de ações para obtenção de cópia de segurança;

VII - procedimento de restore: conjunto de ações para restauração de dados a partir da cópia de segurança;

VIII - versão de arquivo: conteúdo de arquivo no momento do procedimento de backup, mantido com o mesmo nome e no mesmo diretório, que se diferencia das versões anteriores devido a inclusões ou alterações de conteúdo desde o último procedimento de backup;

IX - janela de backup: espaço de tempo necessário à realização do procedimento de backup;

X - incidente: evento que não seja parte da operação padrão de um serviço de TI e que causa, ou pode causar, indisponibilidade ou redução na qualidade daquele serviço;

XI - desastre: evento inesperado que afeta soluções de TI e requer esforço significativo para restaurar nível original de desempenho, inclusive com adoção de medidas emergenciais para preservar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações por ele tratadas; e

XII - solução de TI: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam a necessidades do Tribunal.

Art. 3º O procedimento de backup tem o propósito de permitir a restauração total ou parcial dos dados e aplicativos em caso de incidente, desastre ou outro evento que assim exigir.

Parágrafo único. Os procedimentos de backup devem atender aos requisitos de negócio do TCU, em termos de integridade, disponibilidade, confidencialidade e criticidade, assim como de tempestividade de restauração.

Art. 4º O procedimento de backup observará a característica dos dados a serem copiados, bem como as seguintes regras:

I - pasta de arquivos de unidade organizacional, grupo de trabalho ou projeto, residente nos equipamentos centrais de armazenamento: cada arquivo terá as versões dos últimos trinta dias em backup. No caso de não haver versões do arquivo nesse período, as últimas cinco versões serão preservadas em backup. Se o arquivo for removido da pasta, serão mantidas as últimas cinco versões, que após doze meses serão eliminadas definitivamente;

II - pasta de arquivos de usuário armazenada nos equipamentos centrais de armazenamento: cada arquivo terá as versões dos últimos trinta dias em backup. Caso não haja versões do arquivo nesse período, as últimas cinco versões serão preservadas em backup. Se o arquivo for removido, serão mantidas as últimas cinco versões, que após seis meses serão eliminadas definitivamente;

III - pasta de arquivos de usuário ou de unidade organizacional, grupo de trabalho ou projeto, armazenada em servidor corporativo que não faça parte dos equipamentos centrais de armazenamento: cada arquivo terá versão armazenada em backup, realizando-se cópias diárias de segunda a quinta-feira, com retenção de sete dias; cópias semanais, no último dia útil da semana, com retenção de quatro semanas, e cópias mensais, no último dia útil do mês, com retenção de doze meses;

IV - arquivo de caixa postal armazenado nos servidores de correio eletrônico: serão mantidas as versões dos últimos trinta dias em backup. As mensagens excluídas da caixa serão recuperadas por até trinta dias, excetuando-se mensagens que tenham sido apagadas no mesmo dia em que foram recebidas;

V - arquivo de caixa postal armazenado em pasta de arquivos de unidade, usuário, grupo de trabalho ou projeto localizado em equipamento central de armazenamento: serão mantidas as versões dos últimos cinco dias em backup. Caso não haja versões do arquivo nesse período, as últimas cinco versões serão preservadas durante seis meses. Se o arquivo for removido, será mantida apenas a última versão, e após seis meses será eliminada definitivamente;

VI - arquivo armazenado no repositório de gerenciamento eletrônico de documentos (GED): serão mantidas em backup as últimas seis cópias integrais mensais, bem como as cinco últimas versões de cada arquivo, que serão mantidas no backup. Se o arquivo for removido, serão mantidas as últimas cinco versões, que após seis meses serão eliminadas definitivamente;

VII - bases de dados relacionais corporativas e departamentais residentes em servidores de banco de dados de produção: serão mantidas em backup as últimas cinco cópias anuais do conteúdo exportado das bases de dados, realizado no último dia útil do ano, bem como o conteúdo das versões diárias dos últimos dois meses;

VIII - arquivo do Portal TCU e dos demais sites mantidos pelo TCU: será adotada a mesma política de backup aplicada às bases de dados relacionais corporativas de produção definida no inciso anterior;

IX - arquivo da base de dados textual de produção: serão mantidas as últimas cinco versões de cada arquivo em backup. Se o arquivo for removido, todas as versões de backup serão eliminadas definitivamente após seis meses;

X - arquivo fonte de programas: serão mantidas as versões dos últimos cinco dias em backup. Caso não haja versões do arquivo nesse período, as últimas cinco versões serão preservadas. Se o arquivo for removido, será mantida apenas a última versão, e após dois meses será eliminada definitivamente;

XI - arquivo executável em produção: serão mantidas as versões dos últimos trinta dias em backup. Caso não haja versões do arquivo nesse período, as últimas cinco versões serão preservadas. Se o arquivo for removido, serão mantidas as últimas três versões, e após seis meses serão eliminadas definitivamente;

XII - arquivos repositórios de ferramentas e aplicações utilizados no âmbito da Setic e da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), assim como os de alcance corporativo: as unidades responsáveis pelas soluções definirão os procedimentos e prazos de retenção de backup específicos; e

XIII - arquivos pertencentes a máquinas virtuais: as unidades responsáveis pela administração das máquinas virtuais definirão os procedimentos e prazos de retenção de backup específicos.

§ 1º Excetuam-se das regras previstas nos incisos I e II, os arquivos de caixas postais localizados nas pastas de usuário, unidade organizacional, grupo de trabalho ou projeto, cujo backup observará exclusivamente o disposto no inciso V deste artigo.

§ 2º As cópias citadas no inciso III serão realizadas após o expediente e serão gravadas em sistema de revezamento de mídias, sendo os backups predecessores substituídos à medida que cursarem os respectivos dias da semana, as semanas e os meses, conforme o caso.

§ 3º Nos casos em que as regras e procedimentos de backup ou os prazos de retenção estabelecidos neste artigo não atenderem necessidades singulares, em razão de especificidades de negócio, exigência legal ou regulamentar, incumbe ao gestor da informação ou à unidade gestora da solução de TI definir, com apoio da Setic, regras específicas aplicáveis à situação.

§ 4º Os procedimentos e regras de retenção de backup serão revisados anualmente pelo gestor da informação ou pela unidade gestora da solução de TI, com o apoio do Serviço de Monitoramento e Operação (Semop).

§ 5º Os procedimentos de backup e de restore devem implementar mecanismos que permitam recuperação síncrona da base de dados referente ao GED, onde se encontram armazenados os metadados, e dos arquivos correspondentes.

§ 6º Todas as máquinas virtuais que suportem soluções de TI em produção devem estar cobertas por procedimentos de backup, de forma a permitir a restauração da versão em produção e da versão anterior, nos casos definidos no artigo 3º desta Portaria.

§ 7º Na iminência de alterações de grande vulto em recurso ou solução de TI, por necessidade de evolução, atualização, transferência ou substituição, será realizado prévio procedimento de backup, a fim de assegurar retorno tempestivo ao estado anterior.

Art. 5º Os procedimentos de backup e de restore que visam à recuperação das soluções de TI obedecerão às seguintes regras:

I - as mídias de backup destinadas à recuperação irão restaurar os dados e arquivos definidos nos incisos I a XIII do artigo 4º, excetuando-se aqueles definidos no inciso III;

II - em caso de desastre, os procedimentos de backup e de restore deverão assegurar a restauração de dados com defasagem máxima de quarenta e oito horas antecedentes à ocorrência do evento;

III - serão mantidas mídias específicas backup destinadas à recuperação em caso de desastre dos softwares básicos, aplicativos e softwares adquiridos pelo TCU.

Art. 6º As modificações nos procedimentos de backup e de restore serão repassadas ao Semop por meio de solicitações de mudança, formalmente registradas em ferramenta própria.

Art. 7º As janelas de backup serão definidas em conjunto pela Setic e pelo gestor da informação ou unidade gestora da solução de TI, considerando a importância, a disponibilidade e o grau de alteração da informação.

Art. 8º O tratamento e o armazenamento das mídias de backup obedecerão às seguintes orientações:

I - o armazenamento das mídias de backup, dentro ou fora do Tribunal, será controlado, mantendo-se relação atualizada das mídias, conteúdos e respectivo local de armazenamento, sendo uma cópia dessa relação mantida junto às mídias de backup;

II - as mídias de backup serão acondicionadas e armazenadas em local adequado e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representem risco à integridade dessas mídias;

III - as mídias referentes aos backups a serem utilizados em situações de desastre serão armazenadas em local seguro e em prédio distinto do local onde se encontram os dados originais;

IV - serão mantidas, pelo menos, duas cópias das mídias a serem utilizadas em situações de desastre;

V - será adotado procedimento de segurança para evitar que pessoa não autorizada tenha acesso às mídias de backup e às informações nelas contidas, tanto na geração, quanto no armazenamento e transporte;

VI - as mídias utilizadas para backup serão periodicamente testadas por amostragem, de modo a garantir confiabilidade das mídias e verificar o correto funcionamento dos procedimentos de backup e de restore;

VII - as mídias de backup atenderão a especificação técnica quanto à garantia do tempo de guarda, considerando o tempo necessário para retenção dos backups nelas armazenados. Caso o tempo de retenção seja maior do que a garantia de guarda, nova cópia será efetuada dentro do prazo de garantia da mídia;

VIII - será mantido controle sobre a quantidade de regravações de cada mídia e seu tempo de utilização, substituindo-a quando atingir a quantidade de regravações ou tempo de utilização especificado pelo fabricante; e

IX - o descarte das mídias de backup obsoletas ou danificadas deve ser feito de acordo com procedimentos que garantam a eliminação, de forma permanente, de seu conteúdo, com o objetivo de resguardar o sigilo das informações armazenadas.

Art. 9º As solicitações de restauração de dados serão encaminhadas ao Semop por meio de demandas formalmente registradas em ferramenta própria, juntamente com o motivo da restauração e as informações a serem restauradas.

§ 1º A solicitação só poderá ser feita pelo gestor da informação a ser recuperada, pela unidade gestora da solução de TI ou por unidade ou usuário autorizado nos termos do § 2º do art. 10 desta portaria.

§ 2º As informações restauradas deverão preservar as características de sigilo e segurança da informação original.

Art. 10. As ações associadas aos procedimentos de backup e de restore referentes a dados residentes em servidores corporativos localizados na sede, nas secretarias de controle externo nos estados e no ISC, são de responsabilidade do Semop, a quem incumbe:

I - implementar e acompanhar a execução dos procedimentos de backup, tomando as medidas necessárias para sanar problemas e garantir backup confiável;

II - manter os procedimentos de backup, incluindo ou excluindo conjuntos de dados, conforme solicitações registradas pelas diversas áreas da Setic e STI, pelos gestores das informações ou pelas unidades gestoras das soluções de TI;

III - documentar e manter atualizada documentação dos procedimentos de backup e de restore;

IV - revisar e testar periodicamente os procedimentos de backup e de restore;

V - definir e executar ações diárias de monitoramento para verificar se os procedimentos de backup previstos foram executados sem erros;

VI - executar procedimento de restore solicitado por usuário ou unidade autorizada, de acordo com o previsto no § 1º do art. 9º desta portaria;

VII - executar procedimentos de restore, periodicamente e/ou por solicitação do gestor da informação, em ambiente diverso da produção, com o objetivo de verificar a integridade dos dados armazenados no backup e atender às definições constantes no inciso VI do art. 8º desta Portaria; e

VIII - definir, documentar e manter atualizados procedimentos com vista a atender os incisos I a IX do artigo 8º desta portaria.

§ 1º As atividades operacionais referentes aos procedimentos de backup e de restore poderão ser delegadas a empresa contratada, preservando-se o Semop como responsável pelo acompanhamento da execução desses procedimentos.

§ 2º Da documentação dos procedimentos, citada no inciso III, deverão constar, além dos procedimentos a executar, a descrição das informações a serem copiadas, a periodicidade e o prazo de retenção do backup, e as unidades ou usuários autorizados a solicitar a restauração de dados.

§ 3º Cópia da documentação atualizada dos procedimentos de restore será armazenada junto com as mídias de recuperação de desastre.

§ 4º As ações de monitoramento a que se refere o inciso V definirão procedimentos específicos a serem executados em caso de erro na execução do procedimento de backup.

Art. 11. Compete às demais subunidades da Setic e da STI:

I apoiar o Semop na implementação, manutenção, documentação, teste e execução dos procedimentos de backup e de restore dos servidores e soluções de TI sob sua responsabilidade;

II - informar tempestivamente ao Semop alteração de configuração ou implantação de novos servidores ou soluções de TI que sejam contemplados no escopo desta portaria e que possam causar impacto nos procedimentos de backup ou de restore;

III - certificar-se de que os procedimentos de backup e restore estejam configurados antes da colocação em produção das alterações no ambiente de TI definidas no inciso anterior.

Art. 12. Ao Serviço de Segurança de TI incumbe auditar e verificar a conformidade dos procedimentos de backup implementadas nos termos desta portaria.

Art. 13. Na hipótese de contratação de serviços que incluem armazenamento externo de dados, devem ser incluídas no contrato cláusulas específicas de backup e restauração de dados compatíveis com as definições constantes nessa portaria.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pelo coordenador do CGTI, ouvido o gestor da informação ou a unidade gestora da solução de TI em questão.

Art. 15. As subunidades da Setic e da STI alcançadas por esta Portaria terão prazo de seis meses para adaptarem-se às disposições desta Portaria.

Parágrafo único. As ações necessárias para implementação do disposto nesta portaria que não puderem ser operacionalizadas no prazo previsto no caput deste artigo devem ser priorizadas e constar do Plano de Ações de TI para o biênio de 2012-2013.

Art. 16. Esta Portaria integra a Política Corporativa de Segurança da Informação do TCU.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO QUINTINO ROSA
Coordenador do CGTI

PORTARIA-CGTI Nº 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o uso de contas administrativas de recursos de TI do Tribunal de Contas da União.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos incisos I e X do art. 3º da Portaria-CCG Nº 10, de 11 de fevereiro de 2011,

Considerando o disposto no art. 16 da Resolução TCU nº 217, de 15 de outubro de 2008, que dispõe sobre a Política Corporativa de Segurança da Informação (PCSI/TCU), bem assim o disposto no Capítulo II da Portaria TCU nº 344, de 09 de novembro de 2009, relativamente ao uso de recursos de TI colocados à disposição do Tribunal de Contas da União;

Considerando o disposto no art. 3º da Portaria-TCU nº 202, de 08 de setembro de 2008, que dispõe sobre a concessão de perfil de acesso a soluções de tecnologia da informação para profissionais de empresas contratadas e estagiários, no âmbito do TCU;

Considerando as melhores práticas relativas à governança e à segurança de Tecnologia da Informação (TI), em especial a Information Technology Infrastructure Library (ITIL), o Control Objectives for Information and related Technology (Cobit) e a norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005;

Considerando a necessidade de estabelecer controles de segurança da informação nos serviços corporativos, de modo a assegurar aderência às normas vigentes e às melhores práticas pertinentes ao tema na rede TCU, resolve:

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de contas administrativas de recursos de TI do Tribunal de Contas da União obedece ao disposto nesta Portaria.

§ 1º Os controles propostos obedecem à legislação pertinente e estão alinhados aos princípios e diretrizes da PCSI/TCU, bem como às boas práticas em segurança da informação.

§ 2º Salvo disposição em contrário, as contas de serviço, as contas de administrador local e as administrativas de usuário seguem as disposições desta norma sobre contas administrativas.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta norma, entende-se por:

I - administrador de recurso de TI: usuário responsável por definir critérios de utilização e autorizar, conceder ou modificar permissões de uso sobre o recurso de TI;

II - conta administrativa: conta de administrador de recurso de TI, contendo identificação única de usuário e senha;

III - conta de serviço: tipo de conta administrativa específica para a execução de serviços corporativos que requerem privilégios administrativos;

IV - conta de administrador local: tipo de conta administrativa padrão do sistema operacional, comumente chamada de “administrator”, “administrador”, “admin” ou “root”;

V - conta administrativa de usuário: tipo de conta administrativa associada a um usuário;

VI - autenticação: processo de validação da identidade do usuário, que pode ser feito por diferentes meios, como: combinação de usuário/senha, biometria ou utilização de certificado digital;

VII - usuário colaborador - nos termos da PCSI/TCU, prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer outro colaborador do Tribunal que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal;

VIII - servidor corporativo: computador pertencente ao parque computacional do TCU, com requisitos de segurança e alto desempenho para prover serviços de TI corporativos; e

IX - serviço de diretório: serviço que armazena e organiza informações sobre os usuários e os grupos de uma rede de computadores, e que permite aos seus administradores gerenciar o acesso de aos recursos da rede.

Seção II CONTROLE DE ACESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º Contas administrativas serão reservadas às operações de gerenciamento de recursos computacionais que exijam privilégios considerados elevados pelo sistema, não disponíveis a usuários comuns.

I - somente usuários autorizados e que necessitem de privilégios administrativos para execução de suas atividades têm acesso às contas administrativas;

II - as contas administrativas serão utilizadas somente nos casos em que haja necessidade de privilégios especiais para realizar as operações desejadas;

III - acesso aos recursos de criação, alteração ou exclusão de compartilhamentos em servidores corporativos é reservado a contas administrativas;

IV - o acesso anônimo ao sistema será desabilitado, sempre que possível, no momento de instalação do equipamento ou programa;

V - contas administrativas serão desabilitadas ou removidas, tão logo cesse sua necessidade; e

VI - o administrador de recurso de TI irá elaborar plano de contingência para o caso de perda da senha associada à conta de administração local.

Art. 4º Os usuários de contas administrativas são responsáveis pelo uso adequado dos recursos sob sua responsabilidade e zelarão pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados aos quais tiverem acesso com uso dessas contas.

Art. 5º Tipos específicos de contas administrativas devem ser criados para escalonar diferentes privilégios, de forma a minimizar riscos de atribuição excessiva de permissões.

§ 1º As contas a que se refere este artigo podem ser orientadas a determinados tipos de serviço ou a grupos de tarefas necessárias ao desempenho de alguma função, como a de suporte, e os detentores não devem ter permissão de aumentar os próprios privilégios.

§ 2º É vedada a utilização de uma conta de serviço para execução de mais de um serviço corporativo, como forma de segregação de funções.

Art. 6º O nome original da conta de administração local (conta “administrator”, “root”, “admin”) será modificado, sempre que possível, para dificultar a ação de rotinas automatizadas ou procedimentos que visem à quebra de senhas e ao mapeamento do ambiente por atacantes.

Parágrafo único. A senha associada à conta de administração local das estações de trabalho deve ser alterada periodicamente, por meio de procedimento automatizado.

Art. 7º É vedado o uso de conta administrativa com privilégio sobre vários recursos de TI em caso de tratamento de incidentes de segurança referentes à infecção ou suspeita de infecção por artefatos maliciosos, com vista a mitigar riscos de disseminação do artefato.

Parágrafo único. Nos casos definidos no **caput**, quando for necessária a utilização de conta com privilégio administrativo, deve ser utilizada a conta de administrador local do recurso de TI.

Seção III

AUTENTICAÇÃO NA REDE OU EM RECURSO DE TI

Art. 8º A autenticação de contas administrativas na rede ou no recurso de TI será feita, pelo menos, por meio de mecanismos de usuário/senha, atendendo aos seguintes requisitos:

I - durante o processo de autenticação, as contas de usuário e de administrador serão bloqueadas após cinco tentativas malsucedidas;

II - as contas bloqueadas por exceder o número de tentativas de acesso permanecerão neste estado por quinze minutos, no mínimo; e

III - a contagem de uma tentativa malsucedida de autenticação no sistema persistirá como tal por, pelo menos, quinze minutos.

Art. 9º Enquanto estiver utilizando conta administrativa, o usuário deverá bloquear o recurso sempre que se afastar dele ou deixá-lo desassistido.

Art. 10. O mecanismo de login automático (“auto login”) será desabilitado nos recursos de TI.

Art. 11. Conta administrativa de usuário não será empregada em processos de autenticação em serviços do sistema, incluindo o agendamento de tarefas.

Parágrafo único. Contas de serviço podem ser criadas para a finalidade a que se refere este artigo.

Art. 12. As informações sobre administrador e senha não devem ser salvas localmente, nem incluídas em processos automáticos de acesso (por exemplo, macros).

Seção IV

USO ACEITÁVEL DE SENHAS ASSOCIADAS A CONTAS ADMINISTRATIVAS

Art. 13. As senhas associadas às contas administrativas são de conhecimento restrito das pessoas que tenham necessidade e autorização para utilizá-las.

Parágrafo único. Contas administrativas de usuários são pessoais, intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do titular da conta.

Art. 14. Todas as contas administrativas possuirão senhas, e os administradores terão permissão para alterá-las.

Parágrafo único. As senhas serão alteradas sempre que existir indicação de possível comprometimento do sistema ou da própria senha.

Art. 15. O mecanismo de validação de senhas associadas a contas administrativas verificará a qualidade das senhas no momento do cadastro, observados os seguintes requisitos:

I - o tamanho das senhas não será inferior a oito caracteres para contas administrativas de usuários e de administradores locais e a doze caracteres para contas administrativas de serviço;

II - caracteres alfanuméricos serão empregados, além de, pelo menos um caractere capitulado (letra maiúscula) e um caractere especial;

III - mensagem de advertência será mostrada ao usuário caso a senha preenchida não atenda à regra de formação definida;

IV - o usuário repetirá a entrada da nova senha para confirmá-la e minimizar riscos de erros de digitação; e

V - a nova senha será diferente das quatro senhas utilizadas anteriormente, a fim de evitar reuso indesejado de senhas.

Parágrafo único. Caso o sistema gere a primeira senha no momento do cadastro, o administrador será obrigado a modificá-la imediatamente após o primeiro login, por meio de procedimento capaz de impedir temporariamente a execução das demais atividades enquanto o usuário não realizar a modificação da senha.

Art. 16. Senhas distintas devem ser empregadas para diferentes contas, incluindo a conta ordinária e a administrativa de um mesmo usuário.

Art. 17. Os usuários de contas administrativas devem empregar senhas de difícil dedução e de fácil memorização, sendo vedada a composição com base em elementos como:

I - nome e sobrenome do usuário, de membros da família, de amigos, animais de estimação, suas iniciais ou qualquer outro nome, mesmo que embaralhados;

II - informações pessoais, tais como identificador de usuário, matrícula, datas, números de telefone, cartão de crédito, identidade, cadastro de pessoa física, placas, informações sobre veículos ou qualquer outro número de identificação pessoal;

III - nomes de pessoas, de lugares em geral ou próprios;

IV - nome do sistema operacional, da máquina ou da rede que está sendo utilizada;

V - palavras que constam em dicionários em qualquer idioma;

VI - letras ou números repetidos ou sequenciados em teclado padrão QWERTY; e

VII - locais ou objetos que possam ser associados a partir do ativo.

§ 1º As senhas não devem ser recorrentes de outras senhas empregadas anteriormente em outros sistemas ou contas, evitando o seu reuso.

§ 2º Os administradores deverão seguir os critérios mencionados neste artigo, além de observar as regras de formação, para a escolha de senhas seguras.

Art. 18. Quanto ao uso de senhas associadas a contas administrativas, é vedado:

I - o compartilhamento com usuários não autorizados;

II - registro em local inseguro, em papel ou em meio eletrônico; e

III - envio de senhas por e-mail ou qualquer outro dispositivo de comunicação em claro.

Art. 19. O Serviço de Segurança em TI - Sesti é responsável pela definição e pela divulgação de sistemas de gerenciamento e armazenamento seguro de senhas administrativas.

Parágrafo único. O gerenciamento de senhas associadas a contas administrativas pode ser feito por sistema apropriado, capaz de armazenar e gerenciar de forma segura credenciais de acesso com privilégios elevados.

Art. 20. O gerenciador de senhas a que se refere o artigo anterior deve ser capaz de mitigar riscos associados à confidencialidade, integridade, autenticidade e não-repúdio e também deve:

I - facilitar a administração de credenciais de acesso para administradores de recursos de TI;

II - armazenar de forma segura várias senhas administrativas, com permissão de acesso;

III - disponibilizar informações sobre senhas em modo somente de leitura para usuários autorizados;

IV - empregar algoritmos criptográficos considerados seguros, incluindo a camada cliente;

V - permitir que cada usuário acesse apenas o conteúdo que esteja autorizado a utilizar, incluindo a restrição de domínio de chaves criptográficas;

VI - proporcionar ambiente multiusuário, com distribuição de credenciais distintas de acesso;

VII - registrar usuários que acessam o sistema, por meio de logs;

VIII - apresentar compatibilidade com as plataformas utilizadas no Tribunal;

IX - recuperar senhas ou acesso ao gerenciador, em caso de perda;

X - apresentar mensagem de alerta caso o tempo de expiração da senha esteja próximo; e

XI - utilizar, opcionalmente, a funcionalidade de ocultação do container de armazenamento de chaves em relação à visão ordinária do sistema de arquivos.

§ 1º Além do disposto no inciso VII, caso existam terceiros autorizados a receber credenciais, esses devem ser identificados, mesmo que fora do sistema.

§ 2º O registro de eventos a que se refere o inciso VII incluirá informações sobre usuário, grupo, data-hora e operações realizadas.

§ 3º Os registros de eventos não armazenarão logs localmente, sendo encaminhados para um centralizador de logs.

§ 4º Os usuários que acessam o sistema de gerenciamento de senhas e os terceiros autorizados a recebê-las serão alertados quanto ao uso indevido de senhas.

§ 5º Usuários que acessam legitimamente, mas repassam credenciais para terceiros não autorizados serão responsabilizados pelo uso indevido.

§ 6º A solução de gerenciamento de senhas empregará mecanismos de criptografia considerados seguros e computacionalmente irreversíveis, sendo vedado o emprego de funções de condensação ("hash") e algoritmos criptográficos considerados inseguros.

Art. 21. As senhas associadas às contas administrativas de usuários terão tempo de expiração definido e deverão ser alteradas periodicamente.

I - o período de expiração da senha não será superior a três meses e pode ser associado à contagem de quantidades de acesso; e

II - o período de troca mínimo não será inferior a um dia, de forma a impedir procedimentos repetitivos desnecessários à segurança dos usuários.

Parágrafo único. A expiração de senhas e de contas não se aplica a contas de serviço.

Seção V

PROCESSO DE MANUTENÇÃO DE CONTAS ADMINISTRATIVAS

Art. 22. A criação de contas administrativas deve ser feita exclusivamente por servidor do TCU.

§ 1º Contas de usuários colaboradores atuando como prestadores de serviço de suporte são identificadas pelo caractere "X" seguido pelo número do CPF do usuário e inseridas no grupo de administradores locais das estações de trabalho, sendo consideradas contas administrativas de usuário.

§ 2º Contas administrativas de usuários servidores do TCU e de usuários colaboradores que não se enquadrem no parágrafo anterior são identificadas pelo sufixo "_a" acrescido ao identificador (login) do usuário.

§ 3º O responsável pela criação da conta administrativa deve incluí-la na Organization Unit (OU) correta, conforme definido pelo Serviço de Infraestrutura de Redes - Sired.

§ 4º Nas informações da conta administrativa devem ser registradas a unidade e o usuário responsável por sua criação.

§ 5º Contas administrativas que não atenderem às definições constantes deste artigo serão bloqueadas.

Art. 23. Cada grupo de usuários de contas administrativas terá uma subunidade da Setic ou STI como responsável, conforme disposto no anexo a esta portaria.

Parágrafo único. Cabe ao Sesti a manutenção e a divulgação das alterações do anexo a que se refere este artigo.

Art. 24. A inclusão de contas de usuários nos grupos administrativos deve ser feita exclusivamente por quem estiver respondendo pela subunidade ou por servidor do TCU por ele autorizado.

§ 1º A inclusão de usuário em grupos administrativos que não atender ao disposto no **caput** será considerado incidente de segurança e deverá ser reportado ao Sesti.

§ 2º A operação de inclusão ou de exclusão de usuário deve gerar e-mail automático e encaminhá-lo à caixa postal do Sesti e para a unidade responsável pelo grupo administrativo informando.

§ 3º A solicitação de inclusão de usuário em grupo administrativo deverá ser feita por meio de demanda registrada no Service Desk e encaminhada à subunidade responsável pelo grupo.

§ 4º Na demanda a que se refere o parágrafo anterior deverá constar o motivo para a inclusão e, caso a necessidade seja temporária, o prazo necessário de concessão do privilégio.

§ 5º Demandas de inclusão por tempo determinado devem ser mantidas em aberto, com prazo de retorno configurado como o prazo final de concessão do privilégio solicitado.

Art. 25. São responsabilidades da subunidade responsável pela administração do grupo:

I - avaliar a pertinência e atender tempestivamente as demandas de inclusão ou exclusão de usuário em grupo administrativo sob sua responsabilidade;

II - revisar periodicamente, no mínimo uma vez ao mês, os usuários existentes nos grupos administrativos sob sua responsabilidade;

III - encaminhar ao Sesti o resultado da revisão efetuada nos grupos administrativos sob sua responsabilidade; e

IV - remover o usuário do grupo administrativo sob sua responsabilidade, nos casos de solicitação por tempo limitado.

Art. 26., No caso de demanda temporária de administração de recursos de TI, deve ser criada conta administrativa com tempo de expiração limitado ao período exigido, devendo ser bloqueada após a expiração.

§ 1º Usuário colaborador receberá conta com tempo de expiração, que não deve exceder o prazo de validade definido no contrato de estágio ou no contrato com a empresa prestadora de serviços, conforme o caso;

§ 2º O uso de credenciais temporárias não deve permitir ao seu detentor aumentar os próprios privilégios, nem alterar o seu prazo de expiração; e

§ 3º A inclusão de conta de usuário colaborador em grupos que permitam a administração de qualquer serviço de diretório da rede TCU deve ser feita pelo prazo estritamente necessário para execução das tarefas que requeiram tal privilégio e de acordo com procedimento a ser elaborado pelo Sesti.

Parágrafo único. Ao conceder o privilégio definido no §3º, o solicitante deve estar consciente dos riscos associados e observar as definições constantes no artigo 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria-TCU nº 202/2008.

Seção VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A fim de minimizar impactos no ambiente de produção, as contas administrativas e de serviços já criadas nos servidores corporativos podem ser mantidas nas atuais condições, devendo se adequar às definições desta portaria à medida que os serviços forem reinstalados ou sofrerem manutenção.

Art. 28. As subunidades da Setic e STI têm noventa dias para adequar seus processos de trabalho ao disposto nesta Portaria.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO QUINTINO ROSA
Coordenador do CGTI

PORTARIA-CGTI Nº 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o processo de trabalho de gestão de contratos no âmbito da Secretaria de Solução de Tecnologia da Informação - STI e da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Setic.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto nos incisos I e X do art. 3º da Portaria-CCG Nº 10, de 11 de fevereiro de 2011,

considerando o disposto nos arts. 67, 73, 74 e 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no arts. 2º, incisos IV a VIII, e 25 a 27 da IN nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que dispõem sobre gestão contratual,

considerando a importância do alinhamento do processo de trabalho de gestão de contratos de TI às disposições legais e normativas vigentes,

considerando que o aperfeiçoamento do processo de trabalho propiciará redução de custos e do tempo de execução de procedimentos além de melhoria da qualidade e da efetividade das atividades de gestão contratual, resolve:

Art. 1º O processo de trabalho de gestão de contratos no âmbito da Secretaria de Solução de Tecnologia da Informação - STI e da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Setic obedece ao disposto nesta portaria

Art. 2º O processo de trabalho de gestão de contratos de TI é definido por meio de documentação gráfica e textual dos passos necessários ao acompanhamento, fiscalização e encerramento de contrato, incluindo papéis e sequência de atividades.

Parágrafo único - Os papéis a que se refere este artigo são os descritos nesta Portaria, e a sequência de atividades é a publicada em área específica do Portal TCU.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidos os seguintes papéis:

I - dono do processo: Secretário da Setic, responsável por coordenar a implantação do processo de gestão de contratos e deliberar sobre questões relativas à sua aplicação.

II - gerente do processo: Chefe do Serviço de Administração da Setic, responsável por acompanhar o cumprimento e a atualização do processo de gestão de contratos;

III - dirigentes das unidades de TI: secretários da STI e da Setic;

IV - gestor do contrato: servidor indicado pelo Secretário da STI ou da Setic para supervisão de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relativas a determinado contrato;

V - fiscal técnico do contrato: servidor indicado pelo Secretário da STI ou da Setic para fiscalizar a execução contratual quanto ao atendimento dos requisitos técnicos;

VI - fiscal requisitante do contrato: servidor indicado por autoridade competente da área requisitante da contratação para fiscalizar a execução contratual quanto ao atendimento dos requisitos de negócio;

VII - equipe técnica: servidores indicados pelo fiscal técnico do contrato para auxiliar no acompanhamento da execução técnica do contrato; e

VIII - preposto da contratada: representante e principal interlocutor da contratada junto ao Tribunal de Contas da União, responsável por receber, diligenciar, encaminhar e responder a questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Art. 4º Compete ao dono do processo:

I - decidir sobre diretrizes, políticas e normativos a serem adotados;

II - resolver conflitos relacionados ao processo e à interação com processos correlatos;

III - prover recursos e definir prioridades para as atividades relativas ao processo; e

IV - decidir sobre indicadores para monitoramento do processo.

Art. 5º Compete ao gerente do processo:

I - acompanhar a definição, a implantação e o uso do processo;

II - coletar, monitorar e divulgar indicadores do processo;

III - coordenar reuniões periódicas para avaliação de indicadores e coleta de sugestões para melhoria do processo;

IV - propor modelos de documentos e melhorias no processo, bem como aprová-los em articulação com o dono do processo;

V - manter atualizada a documentação do processo, com apoio do Serviço de Qualidade de Processos de TI;

VI - acompanhar as mudanças na legislação e na jurisprudência do Tribunal pertinentes ao assunto; e

VII - comunicar aos fiscais do processo informações relevantes às suas atividades, incluindo mudanças no processo de trabalho, na legislação ou em modelos de documentos.

Art. 6º Para fins desta Portaria, compete aos dirigentes das unidades de TI quanto aos contratos sob sua responsabilidade:

I - designar formalmente o gestor e o fiscal técnico do contrato;

II - acompanhar a gestão dos contratos por meio dos servidores designados como gestor e fiscal técnico do contrato;

III - indicar à unidade competente da Secretaria-Geral de Administração do Tribunal comissão de recebimento de serviço ou produto, quando couber;

IV - conhecer e manifestar-se quanto às demandas encaminhadas ao preposto da contratada, quando couber; e

V - conhecer e manifestar-se quanto às propostas de pagamento de nota fiscal/fatura, aplicação de sanção, prorrogação de vigência, alteração e repactuação de contrato.

Art. 7º Compete ao gestor do contrato:

I - realizar reunião inicial, com participação de preposto da contratada, para fins de alinhamento de expectativas, quando serão prestados esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;

II - repassar à contratada informações necessárias à execução dos serviços ou fornecimento dos bens contratados;

III - atualizar o histórico formal de ocorrências na execução do contrato;

IV - encaminhar formalmente demandas ao preposto da contratada;

V - receber provisoriamente, quando couber, e definitivamente os serviços ou produtos no caso de não ter sido designada comissão para esse fim;

VI - demandar tempestivamente junto à contratada providências que se mostrarem necessárias à regularização de eventuais desvios observados na execução dos serviços ou fornecimento dos bens;

VII - atestar a prestação dos serviços e entrega dos bens nas notas fiscais/faturas para fins de pagamento;

VIII - propor aplicação de glosas e sanções;

IX - manter os dirigentes das unidades de TI cientes dos problemas ocorridos na execução dos contratos;

X - solicitar à contratada, quando necessário e com o auxílio do Serviço de Administração da Setic, prorrogação da data de vencimento das notas fiscais/faturas emitidas, nos casos em que o pagamento não puder ser efetuado até a data indicada;

XI - solicitar da contratada, nos casos de contrato com fornecimento de mão de obra, a documentação pertinente à comprovação do cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, e submeter essa documentação à análise da Secretaria-Geral de Administração do Tribunal;

XII - interagir, nos casos de gestão compartilhada, com as unidades partícipes da fiscalização do contrato para obtenção do termo de aceite dos serviços e produtos e adoção dos demais procedimentos necessários à atestação da nota fiscal/fatura;

XIII - realizar análise prévia de pedidos de alteração e repactuação contratual encaminhando-os à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal;

XIV - informar, tempestivamente, ao Serviço de Administração da Setic os valores pendentes de pagamento para fins de encerramento da execução física e orçamentária no exercício;

XV - verificar a necessidade, a economicidade e a oportunidade da continuidade de prestação dos serviços para fins de prorrogação, e solicitar, com antecedência que permita o processamento, a devida prorrogação do contrato ou a solicitação de nova contratação; e

XVI - adotar providências para o encerramento do contrato.

Art. 8º Compete ao fiscal técnico do contrato:

I - participar da reunião inicial;

II - participar das ações de repasse à contratada de conhecimento necessário à execução do serviço ou ao fornecimento de bens;

III - designar equipe técnica, quando couber;

IV - atualizar o histórico técnico de execução do contrato com as informações sobre os níveis de serviço estabelecidos e atendidos;

V - verificar a compatibilidade da execução dos serviços ou fornecimento dos bens com as regras e especificações técnicas pertinentes e notificar o gestor do contrato quando identificados desvios;

VI - participar da confecção e assinatura do termo de recebimento provisório, quando couber, e do termo de recebimento definitivo de serviço ou produto entregue;

VII - verificar a manutenção das condições classificatórias, pontuadas e de habilitação técnica, exigidas na licitação;

VIII - adotar medidas com vistas a prover à contratada infraestrutura necessária à realização dos serviços, quando previsto em contrato; e

IX - participar do encerramento do contrato e, quando couber, das ações necessárias à transferência de conhecimento e de tecnologia por parte da contratada.

Art. 9º Compete ao fiscal requisitante do contrato:

I - participar da reunião inicial, quando convocado;

II - participar das ações de repasse à contratada de conhecimento necessário à execução do serviço ou ao fornecimento de bens;

III - participar da verificação da compatibilidade do serviço ou produto entregue com as regras e especificações funcionais pertinentes;

IV - participar da confecção e assinatura do termo de recebimento provisório, quando couber, e do termo de recebimento definitivo de serviço ou produto entregue;

V - manifestar-se quanto à manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; e

VI - participar do encerramento do contrato e, quando couber, das ações necessárias à transferência de conhecimento e de tecnologia por parte da contratada.

Art. 10. Compete à equipe técnica:

I - abrir chamado de serviço junto à contratada;

II - registrar chamado de serviço efetuado junto à contratada em ambiente controlado pelo TCU; e

III - acompanhar o andamento do chamado de serviço até sua conclusão e realizar os registros necessários no sistema de controle.

Art. 11. Para os fins desta Portaria, compete ao Serviço de Administração da Setic:

I - autuar os processos de fiscalização e pagamento referentes aos contratos vigentes;

II - encaminhar os processos de fiscalização e pagamento para o gestor do contrato;

III - receber e verificar a conformidade dos dados formais da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e solicitar correção, quando necessário;

IV - juntar aos processos de fiscalização e pagamento a nota fiscal/fatura, apresentada pela contratada;

V - juntar aos autos de fiscalização e pagamento documentação referente à regularidade fiscal da contratada;

VI - instruir autos relativos à inscrição de valores de despesas em restos a pagar, anulação de saldo de empenho e remanejamento de recursos financeiros ao final de cada exercício;

VII - solicitar à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal as dotações orçamentárias e financeiras destinadas à área de TI;

VIII - acompanhar os valores empenhados, realizados e não realizados; e

IX - propor encerramento de autos de fiscalização já concluídos.

Art. 12. O Serviço de Qualidade de Processos de TI procederá a publicação e a atualização da sequência de atividades do processo em área própria do Portal TCU.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Portaria Setec nº 006/2004.

ANTÔNIO QUINTINO ROSA
Coordenador do CGTI

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGEDAM Nº 66, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, alínea “e”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, c/c o art. 14 da Portaria-TCU nº 142, de 9 de março de 2009, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 296, de 30 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º É designado o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) SOLON LOPES PEREIRA, Matrícula 2755-3, para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, a função de confiança de Especialista Sênior Nível III, código FC-5 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2012, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, exercida no mesmo Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

(Publicada no DOU de 20/12/2011, Seção 2, p. 46)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 67, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Fixa o Valor Básico Mensal referente ao ressarcimento parcial de despesa com assistência à saúde.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 31 da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, resolve:

considerando a execução e o limite orçamentário aprovado pela Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011; e

considerando os estudos e pareceres constantes do TC-037.659/2011-1, resolve:

Art. 1º É fixado em 10,53% (dez vírgula cinquenta e três por cento) o reajuste do Valor Básico Mensal de Ressarcimento (VBM) de que trata o art. 30 da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010, para o período de 1º/9/2010 a 31/12/2010.

Art. 2º Os valores de referência, resultantes da multiplicação do VBM pelo respectivo fator de ajuste, e que definem o Valor Mensal de Ressarcimento por Beneficiário (VB), na forma do art. 32 da Portaria-TCU nº 61, de 2010, para o período de que trata o artigo anterior, são os seguintes:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
Até R\$ 2.300,00	271,51
De R\$ 2.300,01 a R\$ 4.600,00	244,35
De R\$ 4.600,01 a R\$ 6.900,00	217,20
De R\$ 6.900,01 a R\$ 9.200,00	190,05
De R\$ 9.200,01 a R\$11.500,00	162,90
Acima de R\$ 11.500,01	135,75

Art. 3º É fixado em 16,45% (dezesesseis vírgula quarenta e cinco por cento) o reajuste do Valor Básico Mensal de Ressarcimento (VBM) de que trata o art. 30 da Portaria-TCU nº 61, de 3 de março de 2010 para o período de 1º/1/2011 a 31/12/2011.

Art. 4º Os valores de referência, resultantes da multiplicação do VBM pelo respectivo fator de ajuste, e que definem o Valor Mensal de Ressarcimento por Beneficiário (VB), na forma do art. 32 da Portaria-TCU nº 61, de 2010, para o período de que trata o artigo anterior, são os seguintes:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
Até R\$ 2.300,00	286,05
De R\$ 2.300,01 a R\$ 4.600,00	257,44
De R\$ 4.600,01 a R\$ 6.900,00	228,84
De R\$ 6.900,01 a R\$ 9.200,00	200,22
De R\$ 9.200,01 a R\$11.500,00	171,62
Acima de R\$ 11.500,01	143,02

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º/9/2010.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-Segedam nº 88, de 1º de dezembro de 2010.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 67, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alíneas “d”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TC 037.582/2011-9, resolve:

Art. 1º É removido, **ex-officio**, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, c/c as disposições da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, o Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO FILHO, Matrícula 3018-0, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí/SEGECEX, para a 3ª Secretaria de Fiscalização de Obras/SEGECEX.

Art. 2º É concedida ao servidor ajuda de custo correspondente a 3 (três) meses de remuneração - na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990 -, passagem aérea e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel, observadas as disposições da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 291, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º São concedidos 5 (cinco) dias de trânsito ao servidor, a contar do dia 6 de janeiro de 2012, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 68, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TC-020.530/2010-2, resolve:

Art. 1º É removida, a pedido, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 2º, § 5º, inciso II, da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, a Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) CILMA HELENA VILLELA BLUMM FERREIRA, Matr. 2809-6, da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, para a 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, sem ônus para esta Corte.

Art. 2º A servidora permanecerá lotada, provisoriamente, naquela Secretaria, condicionada à comprovação, a cada 12 (doze) meses, da situação fática que a fundamentou, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução-TCU nº 182, de 2005, c/ a redação dada pela Resolução-TCU nº 219, de 26 de novembro de 2008.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, são concedidos 10 (dez) dias de trânsito à servidora - os quais serão atestados pela unidade de origem -, a contar do dia 23 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

DESPACHOS**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Indeferimento -**

Em 15 de dezembro de 2011

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor aposentado ENÉAS MARTINS, TEFC, Matrícula 1707-8, o pleito formulado, uma vez que os períodos de licença-prêmio adquiridos pelo interessado durante sua vida funcional foram computados para o implemento do tempo necessário à aposentadoria proporcional.

(TC 000.127/1998-1)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

**SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90; Resolução-TCU nº 204/2007; art. 1º, inciso XIII, da Portaria-SEGEDAM nº 2, de 3 de janeiro de 2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da 2ª Secretaria de Fiscalização de Obras (Secob-2), a realização de serviço extraordinário pelos servidores abaixo identificados, nos dias 10 e 11/12/2011, a prestação de até 9 (nove) horas extras a cada servidor:

Em 19 de dezembro de 2011

NOME	MATRÍCULA
ANDRÉ AMARAL BURLE DE CASTRO	40899-9
OSCAR CÉSAR DE JESUS ROCHA	6272-3

(TC 037.223/2011-9)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Convalidação -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; Resolução-TCU nº 204/2007, inciso I do art. 4º e § 2º do art. 8º da Portaria-TCU nº 138, de 28/5/2008; inciso XIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3/1/2011.

CONVALIDANDO, excepcionalmente, no processo de interesse da 1ª Secretaria de Fiscalização de Desestatização (Sefid-1), a prestação do serviço extraordinário no período de 1º/12 a 5/12/2011 e, por consequência, autorizando o seu pagamento, aos servidores abaixo relacionados:

Em 14 de dezembro de 2011

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
JOSÉ AMÉRICO LEAL OLIVEIRA	149-0	AUFC
LEONARDO LOPES GARCIA	5678-2	AUFC/Assessor
LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA	41684-3	AUFC
URIEL DE ALMEIDA PAPA	6582-0	AUFC/Diretor

(TC 033.849/2011-0)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Convalidação -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; Resolução-TCU nº 204/2007, inciso I do art. 4º e § 2º do art. 8º da Portaria-TCU nº 138, de 28/5/2008; inciso XIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3/1/2011.

CONVALIDANDO, excepcionalmente, no processo de interesse da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip) o serviço extraordinário prestado pelo servidor abaixo relacionado, nos dias 3 e 17/12/2011.

Em 21 de dezembro de 2011

NOME	MATRÍCULA
ERICSSON MAURÍCIO DE SOUSA FREITAS	4361-3

(TC 036.931/2011-0)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

RETIFICAÇÕES

Em 21 de dezembro de 2011

No despacho do TC 036.413/2011-9, referente a pedido de reconsideração em concurso de remoção, publicado no [BTCU nº 49/2011](#), página 25,

onde se lê:

“Em 6 de dezembro de 2011

CONHECENDO do pedido de reconsideração, no processo de interesse do servidor MARCELO GONÇALVES DA SILVA, TEFC, Matrícula 6032-1, e no mérito, negando provimento.”

leia-se:

“Em 21 de dezembro de 2011

CONHECENDO do pedido de reconsideração, no processo de interesse do servidor MARCELO GONÇALVES DA SILVA, TEFC, Matrícula 6032-1, e no mérito, dando-lhe provimento parcial, apenas para ratificar a data de apresentação na nova unidade para o dia 17/1/2012.”

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “c”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) OLGA PEREIRA NEVES SOUTO, Matrícula nº 6588-9, do Gabinete da Ministra Ana Arraes, para a Secretaria-Adjunta de Supervisão e Suporte/SEGECEX, a contar de 17 de janeiro de 2012.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

DESPACHOS**DIÁRIAS**

- **Concessão** -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização do Sesp acostada à peça 5;

ATIVIDADE/SERVIÇO: 8ª medição das obras de construção da sede da Secex-AC;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Rio Branco/AC, em 12 e 13/12/2011;

PROCESSO/PI: TC 037.064/2011-8 / Despesas Administrativas.

Em 14 de dezembro de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS/8918-4	TEFC	12/12 a 14/12/2011	2,5	2,5	297,00	84,20	658,30	378,00	1.036,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC, à peça 6.

ATIVIDADE/SERVIÇO: Treinamento no novo CPR - subsistema do SIAFI de Contas a Pagar e Receber.

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Curitiba/PR, no período de 14/12 a 15/12/2011.

PROCESSO/PI: TC 037.248-2011-1- Capacitação.

Em 14 de dezembro de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL
RENÊ FORTALEZA ROCHA/3542-4	TEFC/FC-3	13/12 a 16/12/2011	3,5	3,5	347,00	117,88	1.096,62	378,00	1.474,62

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Ordem de Serviço-ISC nº 1/2011 à peça 2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: realizar perícia e a verificação da compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo, em candidatos que se declararam portadores de deficiência, no âmbito do Edital nº 2/2011-TCU-AUFC, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos de AUFC, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: São Luís/MA, em 18/12/2011;

PROCESSO/PI: TC 037.315/2011-0 / Despesas Administrativas.

Em 15 de dezembro de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU / 3691-9	AUFC	17 a 19/12/2011	2,5	0,5	347,00	16,84	850,66	378,00	1.228,66
MARIA ANTONIA FERRAZ ZELENOVSKY / 4582-9	AUFC/ FC-3	17 a 19/12/2011	2,5	0,5	347,00	16,84	850,66	378,00	1.228,66
TÂNIA MARA LEITE DA SILVA / 7839-5	AUFC	17 e 18/12/2011	1,5	0	347,00	0,00	520,50	378,00	898,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC, à peça 7.

ATIVIDADE/SERVIÇO: Treinamento no novo CPR - subsistema do SIAFI de Contas a Pagar e Receber.

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Curitiba/PR, no período de 14/12 a 15/12/2011.

PROCESSO/PI: TC 037.188/2011-9- Capacitação.

Em 16 de dezembro de 2011

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES	TOTAL
CLAUDESI VIEIRA NUNES/1649-7	TEFC/ FC-3	(*) 13/12 a 16/12/2011	3,5	3,5	347,00	117,88	1.096,62	378,00	1.474,62

(*) Servidora cumprirá os trajetos de ida e volta em veículo próprio.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; inciso II do art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 037.188/2011-9.

Em 16 de dezembro de 2011

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	DISTÂNCIA (KM)	VALOR POR KM (R\$)	VALOR (R\$)
CLAUDESI VIEIRA NUNES/1649-7	Utilização de veículo próprio	Florianópolis/ Curitiba/ Florianópolis	13/12 a 16/12/2011	600 (*)	0,93	558,00

*Conforme “Distância Entre Cidades” à peça 6.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - Convalidação -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; Resolução-TCU nº 204/2007, inciso I do art. 4º e § 2º do art. 8º da Portaria-TCU nº 138, de 28/5/2008; inciso XIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3/1/2011.

CONVALIDANDO, excepcionalmente, no processo de interesse da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip) os serviços extraordinários prestados pelos servidores abaixo relacionados, nos dias 3 e 17/12/2011.

Em 20 de dezembro de 2011

NOME	MATRÍCULA
EVALDO ARAÚJO RAMOS	6522-6
MICHEL CONRADO DE ABREU AMARAL	47086-4
ROBERTO TRONCOSO RODRIGUES NETO	7684-8
ROSANGELA CONCEIÇÃO HADDAD	996-2

(TC 036.931/2011-0)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011 e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

ELEMENTO: Elemento 33.90.30 - Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais;

TIPO DA DESPESA: despesas de pequeno vulto.

Em 15 de dezembro de 2011

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS - MAT- 8545-6 R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)	Até 22/12/2011	Até 23/12/2011.	TC- 037.543/2011-3

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEPE Nº 72, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, ANDRÉ DELGADO DE SOUZA, Matrícula 7608-2, AUFC, da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, a contar de 6 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

(Publicada no DOU de 21/12/2011, Seção 2, p. 60)

DESPACHOS**ABONO DE PERMANÊNCIA
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, § 19, da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/2003).

DEFIRO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pedido de abono de permanência, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 19 de dezembro de 2011

NOME	PROCESSO
JUCIARA BATISTA DE AZEVEDO, MATRÍCULA 2625-5	TC 036.710/2011-9_E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
- Declaração de nulidade -**

DECLARAR nulo o despacho de 18/11/2004, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, devendo o interessado a perceber o adicional de tempo de serviço na proporção de 12% (doze por cento), a partir de 01/03/1999, com efeitos financeiros a partir de 4/7/2011, dispensando-se a reposição dos valores indevidamente percebidos de boa-fé, até a referida data, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 12 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
MARCELO MORAES RODRIGUES - AUFC; 4577-2	TC 016.386/2001-0

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990 (redação original) e 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001.

REFORMULANDO, em parte, o adicional de tempo de serviço, para considerar as datas na forma abaixo, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento de parcelas atrasadas, a incidir sobre valores devidos anteriormente a cinco anos, em cumprimento ao que preceitua o inciso I do art. 110 da Lei nº 8.112/90 e o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, a contar da data de autuação do requerimento, 6/12/2011.

Em 13 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR	MAJORAÇÃO	ANUËNIOS	PROCESSO
EDUARDO DUALIBE MURICI - AUFC; 416-2	12/12/1990	-	8%	TC 016.996/2010-0_E
	26/7/1991	1%	9%	
	25/7/1992	1%	10%	
	25/7/1993	1%	11%	
	25/7/1994	1%	12%	
	25/7/1995	1%	13%	
	24/7/1996	1%	14%	
	24/7/1997	1%	15%	
	24/7/1998	1%	16%	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei 8.112/90 e Acórdão 1.871/2003 - TCU - Plenário, com redação dada pelo subitem 9.2 do Acórdão 399/2007 - TCU - Plenário.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho do então Gerente da DILPE, publicado no BTCU nº 27, de 19/7/2010, para que considere a averbação de tempo de contribuição conforme quadro abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV/Diape.

Em 13 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FINALIDADE
EDUARDO DUALIBE MURICI; AUFC -416-2	Serviço de Processamento de Dados - SERPRO	Empresa Pública Federal	16/1/1978 a 30/10/1978	288 dias	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente à época.

(TC 016.996/2010-0_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
- Indeferimento -

Em 19 de dezembro de 2011

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora ROSANNE PIMENTEL MANNARINO - AUFC; 2737-5, o pedido de concessão de licença para trato de interesse particular, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal/Diape.

(TC 037.007/2011-4_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 13 de dezembro de 2011

REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO MAT. 3635-8 - AUFC				
Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
10/10-segunda feira	0:41	50%	-	0:41
11/10-terça feira	2:00	50%	-	2:00
12/10-quarta feira	6:00	100%	-	6:00
13/10-quinta-feira	2:00	50%	-	2:00
14/10-sexta-feira	1:45	50%	-	1:45
15/10-sábado	6:00	50%	-	6:00
16/10-domingo	6:00	100%	-	6:00

(TC 032.444/2011-7_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 19 de dezembro de 2011

ANDRÉ LUIZ MARCELINO DA SILVA - MAT.: 6008-9

Subst. FC-3 (23/11 A 4/12/2011)

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
24/11 - quinta	1:01	50%	-	1:01
28/11 - segunda	0:48	50%	-	0:48
29/11 - terça	1:39	50%	-	1:39
30/11 - quarta	2:00	50%	-	2:00

ANTÔNIO JUVENAL LAGO - MAT.: 1586-5

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
16/11 - quarta	1:08	50%	-	1:08
17/11 - quinta	2:00	50%	-	2:00
18/11 - sexta	1:26	50%	-	1:26
21/11 - segunda	1:29	50%	-	1:29
22/11 - terça	2:00	50%	-	2:00
23/11 - quarta	1:10	50%	-	1:10
24/11 - quinta	2:00	50%	-	2:00
25/11 - sexta	0:44	50%	-	0:44

DESIRÊE DIAS DANTAS - MAT.: 4141-6

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
17/11 - quinta	0:13	50%	-	0:13
21/11 - segunda	0:55	50%	-	0:55
22/11 - terça	1:43	50%	-	1:43
24/11 - quinta	0:02	50%	-	0:02
28/11 - segunda	2:00	50%	-	2:00
29/11 - terça	0:50	50%	-	0:50

FAUSTO MONTEIRO DA SILVA - MAT.: 2901-7

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
21/11 - segunda	2:00	50%	-	2:00
22/11 - terça	1:26	50%	-	1:26
23/11 - quarta	1:34	50%	-	1:34
25/11 - sexta	1:11	50%	-	1:11
28/11 - segunda	0:51	50%	-	0:51
29/11 - terça	1:29	50%	-	1:29
30/11 - quarta	0:53	50%	-	0:53

GERÔNIO DE OLIVEIRA - MAT.: 1750-7

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
14/11 - segunda	0:51	50%	-	0:51
16/11 - quarta	0:56	50%	-	0:56
21/11 - segunda	0:05	50%	-	0:05
22/11 - terça	0:15	50%	-	0:15
23/11 - quarta	0:01	50%	-	0:01
24/11 - quinta	0:37	50%	-	0:37

GILMAR ANFRÍSIO RAMOS- MAT.: 1758-2

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
21/11 - segunda	2:00	50%	-	2:00
23/11 - quarta	2:00	50%	-	2:00
24/11 - quinta	1:55	50%	-	1:55
25/11 - sexta	2:00	50%	-	2:00
28/11 - segunda	2:00	50%	-	2:00
29/11 - terça	2:00	50%	-	2:00
30/11 - quarta	2:00	50%	-	2:00

**HUGO GARCIA PINTO VIDAL DE OLIVEIRA - MAT.: 6717-2 –
Chefe de Serviço (FC-3) - sem horas extras****JOÃO CORRÊA DA SILVA - MAT.: 137-6**

Diretor (FC-4)

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
16/11 - quarta	1:25	50%	-	1:25
18/11 - sexta	0:16	50%	-	0:16
21/11 - segunda	2:00	50%	-	2:00
22/11 - terça	2:00	50%	-	2:00
23/11 - quarta	0:20	50%	-	0:20
28/11 - segunda	2:00	50%	-	2:00
29/11 - terça	1:54	50%	-	1:54
30/11 - quarta	2:00	50%	-	2:00

JOSÉ DE ASSIS SILVA - MAT.: 540-1

Subst. FC-3 (16 A 22/11/2011)

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
16/11 - quarta	1:10	50%	-	1:10
17/11 - quinta	1:33	50%	-	1:33
18/11 - sexta	1:47	50%	-	1:47
21/11 - segunda	0:07	50%	-	0:07
22/11 - terça	1:42	50%	-	1:42
23/11 - quarta	1:55	50%	-	1:55
24/11 - quinta	0:14	50%	-	0:14
28/11 - segunda	0:28	50%	-	0:28
29/11 - terça	1:03	50%	-	1:03
30/11 - quarta	0:51	50%	-	0:51

KALININ FERNANDES DE SOUZA FILHO - MAT.: 6257-0

Chefe de Serviço (FC-3)

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
16/11 - quarta	0:10	50%	-	0:10
17/11 - quinta	0:53	50%	-	0:53
18/11 - sexta	0:34	50%	-	0:34
22/11 - terça	0:27	50%	-	0:27
23/11 - quarta	1:16	50%	-	1:16
24/11 - quinta	2:00	50%	-	2:00
25/11 - sexta	2:00	50%	-	2:00
28/11 - segunda	2:00	50%	-	2:00
29/11 - terça	1:14	50%	-	1:14
30/11 - quarta	2:00	50%	-	2:00

SANDOVAL BATISTA DA SILVA - MAT.: 2111-3

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
16/11 - quarta	0:55	50%	-	0:55
17/11 - quinta	0:14	50%	-	0:14
22/11 - terça	2:00	50%	-	2:00
23/11 - quarta	2:00	50%	-	2:00
24/11 - quinta	2:00	50%	-	2:00
25/11 - sexta	2:00	50%	-	2:00
28/11 - segunda	0:06	50%	-	0:06
29/11 - terça	2:00	50%	-	2:00
30/11 - quarta	0:54	50%	-	0:54

VALDETE BERNARDES DA SILVA - MAT.: 809-5

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
18/11 - sexta	2:00	50%	-	2:00
22/11 - terça	2:00	50%	-	2:00
23/11 - quarta	2:00	50%	-	2:00
24/11 - quinta	2:00	50%	-	2:00
25/11 - sexta	2:00	50%	-	2:00
28/11 - segunda	2:00	50%	-	2:00
29/11 - terça	2:00	50%	-	2:00
30/11 - quarta	2:00	50%	-	2:00

ANDRÉ LUIZ MARCELINO DA SILVA - MAT.: 6008-9

Horas extras realizadas		Débito no último saldo do banco de horas	Total de minutos a serem efetivamente pagos
Total de minutos computados	Percentual a ser pago		
328	50%	-855 min	-
		-527	-

FAUSTO MONTEIRO DA SILVA - MAT.: 2901-7

Horas extras realizadas		Débito no último saldo do banco de horas	Total de minutos a serem efetivamente pagos
Total de minutos computados	Percentual a ser pago		
564	50%	-415 min	149
		149	149

JOSÉ DE ASSIS SILVA - MAT.: 540-1

Horas extras realizadas		Débito no último saldo do banco de horas	Total de minutos a serem efetivamente pagos
Total de minutos computados	Percentual a ser pago		
650	50%	-249 min	401
		401	401

KALININ FERNANDES DE SOUZA FILHO - MAT.: 6257-0

Horas extras realizadas		Débito no último saldo do banco de horas	Total de minutos a serem efetivamente pagos
Total de minutos computados	Percentual a ser pago		
754	50%	-1023 min	-
		-269	-

(TC 035.590/2011-4_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 20 de dezembro de 2011

FÁBIO HEIDRICH DE OLIVEIRA - MAT.: 8640-1 - AUFC				
Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
3/10 - segunda-feira	1:14	50%	-	1:14
4/10 - terça-feira	1:25	50%	-	1:25
5/10 - quarta-feira	2:00	50%	-	2:00
6/10 - quinta-feira	1:11	50%	-	1:11
7/10 - sexta-feira	1:59	50%	-	1:59
8/10 - sábado	-	50%	-	-
9/10 - domingo	-	100%	-	-
10/10 - segunda-feira	2:00	50%	-	2:00
11/10 - terça-feira	2:00	50%	-	2:00
12/10 - quarta-feira	6:20	100%	-	6:20
13/10 - quinta-feira	2:00	50%	-	2:00
14/10 - sexta-feira	2:00	50%	-	2:00

FREDERICO SCHROEDER GENRO - MAT.: 8649-5- AUFC				
Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
3/10 - segunda-feira	2:00	50%	-	2:00
4/10 - terça-feira	1:42	50%	-	1:42
5/10 - quarta-feira	0:20	50%	-	0:20
6/10 - quinta-feira	2:00	50%	-	2:00
7/10 - sexta-feira	1:00	50%	-	1:00
8/10 - sábado	-	50%	-	-
9/10 - domingo	-	100%	-	-
10/10 - segunda-feira	1:59	50%	-	1:59
11/10 - terça-feira	0:42	50%	-	0:42
12/10 - quarta-feira	5:22	100%	-	5:22
13/10 - quinta-feira	0:48	50%	-	0:48
14/10 - sexta-feira	1:30	50%	-	1:30

SIDENEY BALDESSAR - MAT.: 8606-1 - AUFC				
Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
3/10 - segunda-feira	2:00	50%	-	2:00
4/10 - terça-feira	2:00	50%	-	2:00
5/10 - quarta-feira	1:07	50%	-	1:07
6/10 - quinta-feira	2:00	50%	-	2:00
7/10 - sexta-feira	2:00	50%	-	2:00
8/10 - sábado	-	50%	-	-
9/10 - domingo	-	100%	-	-

Dia	Horas diurnas		Adicional noturno	Total de horas por dia
	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Quantidade de horas consideradas	
10/10 - segunda-feira	2:00	50%	-	2:00
11/10 - terça-feira	2:00	50%	-	2:00
12/10 - quarta-feira	6:05	100%	-	6:05
13/10 - quinta-feira	2:00	50%	-	2:00
14/10 - sexta-feira	1:33	50%	-	1:33

(TC 032.574/2011-8_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

PENSÃO
- Deferimento -

Em 20 de dezembro de 2011

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/1990; arts. 40, § 7º, inciso I, e 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003.

DEFERINDO o pedido de pensão vitalícia de interesse da Senhora SELMA JOSÉ MENEZES, cônjuge do servidor aposentado ADAUTO BERNARDES MENEZES, matrícula nº 1539-3, a partir de 23/11/2011, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

(TC 037.569/2011-2_E)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

RETIFICAÇÕES

Em 19 de dezembro de 2011

Retificar, a pedido, conforme Portaria-CCG nº 33, de 8 de dezembro de 2011, o artigo 3º da Portaria-Segep nº 10, de 18 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2011, Seção 2, pág. 44, para que **onde se lê**: “...nos períodos compreendidos entre a data da publicação desta Portaria a 1º de julho; de 25 de julho a 22 de agosto e de 5 de setembro a 16 de dezembro de 2011.....”, **leia-se**: “...no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria a 1º de julho; de 25 de julho a 22 de agosto; de 5 de setembro a 16 de dezembro de 2011 e de 17 de dezembro de 2011 a 16 de dezembro de 2012...”.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

(Publicada no DOU de 20/12/2011, Seção 2, p. 46)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**DESPACHOS****LICENÇA À GESTANTE****- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso XVIII do caput do art. 7º da C.F. e no art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.770/2008, no Decreto nº 6.690/2008 e Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pela Portaria - TCU nº 236/2009.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 09/12/2011 a 06/04/2012, bem como a prorrogação da referida licença por 60 (sessenta) dias, no período de 07/04/2012 a 05/06/2012, bem como a redução da jornada de trabalho para 6 horas, a partir do retorno da servidora às atividades funcionais até o último dia do mês em que a criança completar 12 meses de idade, ou seja, de 06/06/2012 a 31/12/2012, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 19 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ANA CAROLINA DYTZ F. DE MORAES - TEFC; 5846-7	TC 037.501/2011-9_E

JOSÉ CARLOS LEONE TAVARES DE JESUS

Diretor-Substituto

LICENÇA-CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 13 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA - AUFC; 5532-8	18/01/2012 a 18/04/2012	04/07/2002 a 02/07/2007	Única	1º	TC 036.367/2011-7_E

JOSÉ CARLOS LEONE TAVARES DE JESUS

Diretor-Substituto

LICENÇA-CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 14 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
TIAGO PEREZ PINEIRO - AUFC; 6475-0	23/02/2012 a 23/03/2012	01/07/2002 a 29/06/2007	1º	1º	TC 036.507/2011-3_E

JOSÉ CARLOS LEONE TAVARES DE JESUS
Diretor-Substituto

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

Em 16 de dezembro de 2011

FUNDAMENTO: art. 87 da Lei nº 8.112/1990 (redação original), Resolução nº 212/2008, publicado no BTCU nº 45/2008.

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse do servidor, JOSÉ CRISTIANO NUNES DA SILVA - TEFC; 6256-1, o despacho da Diape, publicado no BTCU nº 35, de 12/9/2011 que autorizou a concessão de licença capacitação para o período de 19/9/2011 a 28/10/2011, referente a parcela mensal do 1º quinquênio, adquirido em 12/4/2005 a 10/4/2010, para que se considere o período aquisitivo de 28/2/1997 a 25/2/2009, e não como constou.

(TC 028.323/2011-4)

JOSÉ CARLOS LEONE TAVARES DE JESUS
Diretor-Substituto

REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, alínea “a”, do art. 29 da Resolução TCU nº 212/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão do pedido de regime especial de jornada de trabalho com redução de (duas horas) diária, no período de 15/8/2011 a 31/12/2012, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 15 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
HUGO LEONARDO VILELA GOUVEIA; AUFC - 8664-9.	TC 036.833/2011-8_E

JOSÉ CARLOS LEONE TAVARES DE JESUS
Diretor-Substituto

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**PORTARIAS****PORTARIA-DIPAG Nº 175, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar PAULO FONSECA MERÇON, Matrícula 3170-4, AUFC, para substituir, no Serviço de Padronização e Arquitetura de Sistemas/DISOL 1/STI/SEGEPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, MARCELO DA SILVA SOUSA, Matrícula 6531-5, no período de 1º/12 a 15/12/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 2º Dispensar FELICIO DANTAS TOBIAS, Matrícula 3076-7, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, a contar de 5 de dezembro de 2011.

Art. 3º Designar SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA, Matrícula 3443-6, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, SÉRGIO BRAGA MACHADO, Matrícula 3873-3, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 5 de dezembro de 2011.

Art. 4º Dispensar SÉRGIO BRAGA MACHADO, Matrícula 3873-3, AUFC, da função de substituto eventual de Secretário, Código FC-5, exercida na Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, a contar de 18 de dezembro de 2011.

Art. 5º Designar LEONARDO MARQUES BARCELOS DE SOUSA, Matrícula 5637-5, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, PAULO HENRIQUE NOGUEIRA, Matrícula 3524-6, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 19 de dezembro de 2011.

Art. 6º Designar ROGERIO ASSIS CARMO, Matrícula 3150-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 2/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, ARLENE COSTA NASCIMENTO, Matrícula 6566-8, no período de 15/12 a 16/12/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar DANIEL MAIA VIEIRA, Matrícula 8095-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 2/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, ARLENE COSTA NASCIMENTO, Matrícula 6566-8, nos impedimentos eventuais desta, a contar de 17 de janeiro de 2012.

Art. 8º Designar RENATO LIMA CAVALCANTE, Matrícula 8123-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, ROBERTO SANTOS VICTER, Matrícula 3851-2, no período de 16/2 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar WERANICE MENDES BATISTA BRASIL, Matrícula 2756-1, TEFC, para substituir, no Serviço Ambulatorial de Saúde/DSAUD/SEGEPE/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, RENATA DE BRAZ COUTINHO, Matrícula 2968-8, no período de 17/12/2011 a 1º/1/2012, em virtude do afastamento legal desta e impedimento da substituta eventual.

Art. 10. Designar GLAUCIA MARIA GARCIA SILVA, Matrícula 2648-4, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, LEONARDO GOMES FERREIRA, Matrícula 6594-3, no período de 1º/2 a 14/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA, Matrícula 8152-3, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, FERNANDO ANTONIO DORNA MAGALHÃES, Matrícula 3864-4, no período de 2/1 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 12. Designar ELISÂNGELA PAPST, Matrícula 5082-2, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, MÁRCIA LIMA DE AQUINO, Matrícula 5684-7, no período de 17/12 a 30/12/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13. Designar FERNANDO ANTONIO DORNA MAGALHÃES, Matrícula 3864-4, AUFC, para substituir, 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, RAFAEL LOPES TORRES, Matrícula 3147-0, no período de 17/12 a 30/12/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento da substituta eventual.

Art. 14. Designar FRANCISCA LUCIA CONCEICAO, Matrícula 1725-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Assistente Técnico, Código FC-2, RENATO ROQUE NAVES DE CARVALHO, Matrícula 2769-3, no período de 17/1 a 1º/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA, Matrícula 4198-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, MARCELO MATTOS SCHERRER, Matrícula 2828-2, no período de 17/1 a 20/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar PAULO HENRIQUE RAMOS MEDEIROS, Matrícula 3872-5, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, MÁRCIA LIMA DE AQUINO, Matrícula 5684-7, no período de 2/1 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17. Designar FRANCISCA LUCIA CONCEICAO, Matrícula 1725-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, MARCIA DE ANDRADE FERNANDES E SOUZA, Matrícula 2534-8, no período de 6/2 a 23/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18. Designar TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA, Matrícula 6583-8, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, ANA PAULA SILVA DA SILVA, Matrícula 3447-9, no período de 17/12 a 30/12/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 19. Designar TEODOMIRO AIRES SAMPAIO, Matrícula 790-0, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 2/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCELO BARROS DA CUNHA, Matrícula 6597-8, no período de 17/1 a 20/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 20. Designar MARIA DE FATIMA ARAUJO ALVES, Matrícula 2315-9, TEFC, para substituir, na Biblioteca/CEDOC/ISC/SEGEPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ISMAEL SOARES MIGUEL, Matrícula 2983-1, no período de 17/12/2011 a 20/1/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento da substituta eventual.

Art. 21. Designar PAULO SISNANDO RODRIGUES DE ARAUJO, Matrícula 5694-4, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 2/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCELO BARROS DA CUNHA, Matrícula 6597-8, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 24 de janeiro de 2012.

Art. 22. Designar AGOSTINHO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO, Matrícula 6462-9, AUFC, para substituir, na 2ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, ARSENIO JOSE DA COSTA DANTAS, Matrícula 3090-2, no período de 17/12/2011 a 3/1/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 23. Tornar sem efeito, o artigo 9º da Portaria-DIPAG nº 168, de 8 de dezembro de 2011, publicada no BTCU nº 48, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 24. Designar ANTONIA AURICELIA B. ALVES CAVALCANTE, Matrícula 8151-5, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, SIMARA GORETE GONCALVES LARA, Matrícula 767-6, no período de 5/12 a 16/12/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 25. Designar RICARDO NONATO MOURA VERAS, Matrícula 2896-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, HIRAM ALVES DE LIMA, Matrícula 119-8, no período de 17/11/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor em Substituição

PORTARIA-DIPAG Nº 176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CRISTINA MAYUMI OKAWACHI, Matrícula 3027-9, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 4/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO, Matrícula 3635-8, no período de 1/1 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA, Matrícula 8629-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA, Matrícula 7653-8, no período de 17/12 a 25/12/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS, Matrícula 3376-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, ALESSANDRA GOMES DE ARAUJO, Matrícula 3571-8, no período de 6/2 a 17/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 4º Designar PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS, Matrícula 3376-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, o Assistente Técnico, Código FC-2, LENIVAL ANTONIO DA SILVA, Matrícula 1892-9, no período de 17/1 a 3/2/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO, Matrícula 6276-6, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 4/SEGECEX, a Secretária, Código FC-5, JULIANA PONTES MONTEIRO DE CARVALHO, Matrícula 6268-5, no período de 17/12/2011 a 2/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar JOÃO BARBOSA JÚNIOR, Matrícula 8651-7, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 4/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, FRANCISCO SERGIO MAIA ALVES, Matrícula 4251-0, no período de 19/12 a 31/12/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Dispensar GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA, Matrícula 7652-0, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, a contar de 6 de dezembro de 2011.

Art. 8º Designar DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA, Matrícula 8629-0, AUFC, para substituir, no Gabinete da Ministra Ana Arraes, a Assessora de Ministro, Código FC-5, MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA ANDRADE, Matrícula 3136-7, no período de 17/1 a 3/2/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Tornar sem efeito, o artigo 14 da Portaria-DIPAG nº 168, de 8 de dezembro de 2011, publicada no BTCU nº 48, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 10. Designar MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO, Matrícula 8632-0, AUFC, para exercer, interinamente, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, no período de 17/12/2011 a 1º/1/2012.

Art. 11. Designar AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES, Matrícula 3458-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS, Matrícula 2834-7, no dia 14/12/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento da substituta eventual.

Art. 12. Designar PAULO NAGEL, Matrícula 2066-4, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, SUZETE DE FATIMA LOCATELLI WINKELER, Matrícula 2331-0, no período de 17/1 a 27/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13. Designar ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO, Matrícula 8579-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES, Matrícula 3458-4, no período de 7/1 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14. Designar MARCIO EMMANUEL PACHECO, Matrícula 3037-6, AUFC, para substituir, na 9ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA, Matrícula 3058-9, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento da substituta eventual.

Art. 15. Designar ANDRÉIA ALVES DE ARAÚJO, Matrícula 8579-0, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA, Matrícula 7653-8, no período de 26/12/2011 a 6/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar JULIO CESAR DE CAMARGO, Matrícula 8587-1, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, FILIPE CASTRO NICOLLI, Matrícula 4220-0, no período de 24/10 a 27/10/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO, Matrícula 2817-7, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, FABIANO DE OLIVEIRA LUNA, Matrícula 3505-0, no período de 26/12 a 31/12/2011, em virtude do afastamento legal deste e impedimento da substituta eventual.

Art. 18. Designar CARMEM LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 2728-6, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, CELTON MENOR VASCONCELOS, Matrícula 4074-6, no período de 26/1 a 27/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Designar PATRÍCIA PAULA GIOVANNA DE S. FERREIRA, Matrícula 6247-2, AUFC, para substituir, no Centro de Documentação/ISC/SEGEPPRES, o Diretor, Código FC-4, CLÉMENS SOARES DOS SANTOS, Matrícula 5714-2, no período de 17/12/2011 a 31/1/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 20. Designar CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES, Matrícula 8584-7, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 4/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, FRANCISCO SERGIO MAIA ALVES, Matrícula 4251-0, no período de 1/1 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21. Designar GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA, Matrícula 7652-0, AUFC, para exercer, interinamente, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, no período de 6/12 a 16/12/2011.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor em Substituição

PORTARIA-DIPAG Nº 177, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JUSCELINO KUBITSCHEK BANDEIRA DA COSTA, Matrícula 5859-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Educação Presencial/2ª DIDE/ISC/SEGEPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, CLEUVES OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, Matrícula 3432-0, no período de 26/12/2011 a 3/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, Matrícula 1720-5, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 1/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, LUCIA LINO BOMFIM FIALKOSKI, Matrícula 2995-5, no período de 17/1 a 27/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar FERNANDO CESAR MASERA ALMEIDA, Matrícula 2205-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, AMOQUE BENIGNO DE ARAÚJO, Matrícula 3513-0, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar ROSELIA PENHA MENDONCA DE SOUZA, Matrícula 2522-4, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, IVAN ALBERTO MANCINI PIRES, Matrícula 6564-1, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar LUIS AFONSO GOMES VIEIRA, Matrícula 6512-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 3515-7, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 6º Designar MOISES LOPES DOS SANTOS, Matrícula 2028-1, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, WLADEMIR DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 2196-2, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar JOSE ALMEIDA MOURA, Matrícula 1834-1, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, a Oficial de Gabinete-CC, PATRÍCIA HELENA T. DOMINGOS DOS SANTOS, Matrícula 8682-7, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 8º Designar TÂNIA MARA LEITE DA SILVA, Matrícula 7839-5, AUFC, para substituir, no Serviço de Gestão de Desempenho/DIESP/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA, Matrícula 8143-4, no período de 2/1 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Designar ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, a Assessora, Código FC-5, RENATA MEIRA DE MESQUITA, Matrícula 3440-1, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10. Designar MAURÍCIO OSCAR BANDEIRA MAIA, Matrícula 4198-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, a Assessora, Código FC-5, WANIA LUCIA PASQUARELLI DO NASCIMENTO, Matrícula 2635-2, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11. Designar DECIO PEREIRA DE SANT ANNA, Matrícula 2518-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA, Matrícula 8082-9, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 12. Designar EDILSON GUEDES DE ALMEIDA, Matrícula 7647-3, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, IGOR DOS REIS FERNANDES, Matrícula 7721-6, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar GERALDO MARTINS DE MELO, Matrícula 3482-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Elaboração de Editais/DILIC/SELIP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, LÍVIA FERNANDA SILVA, Matrícula 8568-5, no dia 13/12/2011, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14. Designar ERICSSON MAURICIO DE SOUSA FREITAS, Matrícula 4361-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Pregão e Cotação Eletrônico/DILIC/SELIP/SEGEDAM, o Gerente de Processo, Código FC-3, RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE, Matrícula 8916-8, no período de 17/12/2011 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar LEONARDO DA SILVA CARVALHO, Matrícula 2543-7, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, OSWALDO CARLOS COUTO, Matrícula 2058-3, no período de 19/12/2011 a 1º/1/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar FRANCISCO SERGIO NOBRE MAIA, Matrícula 2291-8, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 1/SEGECEX, a Assistente Administrativo, Código FC-1, PATRICIA CARVALHO COSTA, Matrícula 2661-1, no período de 12/12 a 16/12/2011, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17. Designar CARLOS ALBERTO LELLIS, Matrícula 3092-9, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina/SEGECEX, o Secretário, Código FC-5, OSMAR JACOBSEN FILHO, Matrícula 2867-3, no período de 2/1 a 16/1/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 18. Designar ANSELMO LOSCHI BESSA, Matrícula 331-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Gestão Cultural/GABPRES, a Chefe de Serviço, Código FC-3, VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA, Matrícula 2283-7, no período de 17/12/2011 a 20/1/2012, em virtude do afastamento legal desta.

MAURICIO GOMYDE PORTO
Diretor em Substituição

DESPACHOS

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR - Cancelamento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º, inciso IV, e art. 4º, parágrafo único, da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “b” da Portaria-Segep nº 28/2011.

CANCELAMENTO, a pedido do servidor abaixo relacionado, do benefício pré-escolar relativo ao dependente indicado, com efeitos financeiros a partir do dia indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 21 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	A PARTIR DE
AMADEU BATISTA DE AMORIM FILHO - AUFC: 6534-0	Beatriz Rodrigues de Amorim - Filha: 9073-5	16/12/2011

(TC 037.628/2011-9_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “c” da Portaria-Segep nº 28/2011.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), a assistência pré-escolar pelo dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 21 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE - AUFC 4204-8	João Pedro Marinho Ramos de Albuquerque - Filho: 9404-8	05/11/2011
ANA CAROLINA DYTZ FAGUNDES DE MORAES - TEFC 5846-7	Fernanda Dytz Fagundes de Moraes - Filha: 9402-1	09/12/2011

(TC 037.628/2011-9_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

AUXÍLIO-NATALIDADE
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Portaria-Segep nº 28/2011.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), o auxílio-natalidade em relação ao nascimento do dependente indicado, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 21 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE - AUFC 4204-8	João Pedro Marinho Ramos de Albuquerque - Filho: 9404-8
ANA CAROLINA DYTZ FAGUNDES DE MORAES - TEFC 5846-7	Fernanda Dytz Fagundes de Moraes - Filha: 9402-1

(TC 037.628/2011-9_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09 e art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Portaria-Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos servidores e dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 21 de dezembro de 2011

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE - AUFC 4204-8	João Pedro Marinho Ramos de Albuquerque - Filho: 9404-8	14/12/2011
ANA CAROLINA DYTZ FAGUNDES DE MORAES - TEFC 5846-7	Fernanda Dytz Fagundes de Moraes - Filha: 9402-1	15/12/2011
HUMBERTO PAWEL BANDEIRA MAIA - AUFC 6271-5	Elizabeth Kelly Simões Pontes - Cônjugue: 9403-0	15/12/2011
LÍVIA DE SOUZA VIANA - AUFC 8628-2	Gustavo Dantas Carrijo - Cônjugue: 9405-6	15/12/2011
MARIVAL AZEVEDO CORADO - TEFC 8559-6	Heylla Lethícia Ferreira de Souza - Cônjugue: 9406-4	15/12/2011

(TC 037.628/2011-9_E)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

RETIFICAÇÕES

Em 14 de dezembro de 2011

Retificar o art. 4º da Portaria-DIPAG nº 111, de 26 de agosto de 2011, publicada no BTCU nº 34, de 05 de setembro de 2011, para que **onde se lê**: “...a contar de 1º de junho de 2011...”, **leia-se**: “...a contar de 3 de junho de 2011...”.

Retificar, a pedido, o art. 14 da Portaria-DIPAG nº 133, de 11 de outubro de 2011, publicada no BTCU nº 40, de 17 de outubro de 2011, para que **onde se lê**: “... no período de 10/10 a 14/10/2011...”, **leia-se**: “...no período de 8/10 a 14/10/2011...”.

Retificar, a pedido, o art. 1º da Portaria-DIPAG nº 145, de 4 de novembro de 2011, publicada no BTCU nº 44, de 14 de novembro de 2011, para que **onde se lê**: “...no período de 31/10 a 16/12/2011...”, **leia-se**: “...no período de 31/10 a 11/12/2011...”.

Retificar o art. 1º da Portaria-DIPAG nº 153, de 22 de novembro de 2011, publicada no BTCU nº 46, de 28 de novembro de 2011, para que **onde se lê**: “...no período de 21/11 a 31/12/2011...”, **leia-se**: “...no período de 21/11 a 3/12/2011...”.

Retificar, a pedido, o art. 8º da Portaria-DIPAG nº 166, de 06 de dezembro de 2011, publicada no BTCU nº 48, de 12 de dezembro de 2011, para que **onde se lê**: “...no período de 17/12/2011 a 16/1/2012...”, **leia-se**: “...no período de 17/12 a 31/12/2011...”.

Retificar, a pedido, o art. 29 da Portaria-DIPAG nº 166, de 06 de dezembro de 2011, publicada no BTCU nº 48, de 12 de dezembro de 2011, para que **onde se lê**: “...no período de 6/11 a 16/11/2011...”, **leia-se**: “...no período de 6/12 a 16/12/2011...”.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA-DSAUD Nº 9, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria nº 46, de 13 de maio de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ISAÍAS DIAS BASSO, Matrícula 1083-9, para exercer a atribuição de fiscal do Contrato nº 17/2011, firmado com a empresa União Serviços Gerais Ltda.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor designado no art. 1º, os serviços serão executados pela servidora GENUINA ELIANA PEREIRA, Matrícula 3386-3, e pelo servidor SIDINEY LUCAS BARBOSA, Matrícula nº 2133-4.

Art. 3º Fica revogada a Portaria- DSAUD nº 06, de 01 de julho de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos de acompanhamento e fiscalização anteriormente praticados.

MARIANA BOTELHO VASCONCELOS
Diretora em Substituição

PORTARIA-DSAUD Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria nº 46, de 13 de maio de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ISAIAS DIAS BASSO, Matrícula 1083-9, para executar os serviços de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 73/2006, na forma prevista na cláusula oitava do respectivo termo, celebrado com a empresa Simões Boechat Comercial Farmacêutica Ltda.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor designado no art. 1º, os serviços serão executados pela servidora GENUINA ELIANA PEREIRA, Matrícula 3386-3, e pelo servidor SIDINEY LUCAS BARBOSA, Matrícula nº 2133-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos de acompanhamento e fiscalização anteriormente praticados.

MARIANA BOTELHO VASCONCELOS
Diretora em Substituição

PORTARIA-DSAUD Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria nº 46, de 13 de maio de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA MARIA SOARES RIBEIRO, Matrícula 2134-2, para exercer a atribuição de fiscal dos Contratos nºs 83/2007 e 19/2010, firmados com as empresas Humano Tecnologia da Informação Ltda. e Diagnóstico da América S.A, respectivamente.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor designado no art. 1º, os serviços serão executados pela servidora GENUINA ELIANA PEREIRA, Matrícula 3386-3, e pelo servidor SIDINEY LUCAS BARBOSA, Matrícula nº 2133-4.

Art. 3º Fica revogada a Portaria - DSAUD nº 5, de 6 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos de acompanhamento e fiscalização anteriormente praticados.

MARIANA BOTELHO VASCONCELOS
Diretora em Substituição

PORTARIA-DSAUD Nº 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 5º da Portaria nº 46, de 13 de maio de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ISAIAS DIAS BASSO, Matrícula 1083-9, para executar os serviços de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 20/2010, na forma prevista na cláusula nona do respectivo termo, celebrado com a Empresa Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor designado no art. 1º, os serviços serão executados pela servidora GENUINA ELIANA PEREIRA, Matrícula 3386-3, e pelo servidor SIDINEY LUCAS BARBOSA, Matrícula nº 2133-4.

Art. 3º Fica revogada a Portaria - DSAUD nº 48, de 9 de julho de 2010

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos de acompanhamento e fiscalização anteriormente praticados.

MARIANA BOTELHO VASCONCELOS
Diretora em Substituição

DESPACHOS**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

(Ver relação no [Anexo III](#))

**LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO
- Deferimento -**

Em 16 de dezembro de 2011

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 211 a 214 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO no processo de interesse da servidora MARIA DE LOURDES BARRETO DE MATOS, TEFC, Mat. 2459-7, o pedido de concessão de licença por acidente em serviço, no período de 7/12/2011 a 10/12/2011, na forma proposta pela perícia oficial.

(TC 037.026/2011-9)

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

**LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO
- Deferimento -**

Em 16 de dezembro de 2011

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 211 a 214 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO no processo de interesse da servidora WERANICE MENDES BATISTA BRASIL, TEFC, Mat. 2756-1, o pedido de concessão de licença por acidente em serviço, no período de 29/11/2011 a 16/12/2011, na forma proposta pela perícia oficial.

(TC 036.495/2011-5)

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO
- Deferimento -

Em 20 de dezembro de 2011

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 211 a 214 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO no processo de interesse da servidora RILDIMAR ALVES SOARES DA CUNHA, TEFC, Mat. 2093-1, o pedido de concessão de licença por acidente em serviço, no período de 6/12/2011 a 17/12/2011, na forma proposta pela perícia oficial.

(TC 017.056/2010-1)

MARIANA BOTELHO PEREIRA DE VASCONCELOS
Diretora-Substituta

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 81, inciso I, e 83, **caput**, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, nos processos de interesse dos servidores relacionados, o pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO
Diretor

(Ver relação no [Anexo IV](#))

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 19 de dezembro de 2011

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a despesa de exercícios anteriores:

ELDA MARIZA VALIM FIM - AUFC, Matr. 2927-0 - R\$ 2.677,46 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), referentes ao pagamento de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI/décimos e R\$ 578,82 (quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), referentes à Contribuição Social Patronal, atinente ao período de agosto/2008 a dezembro/2009, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 033.950/2011-3.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS CONJUNTAS****PORTARIA CONJUNTA SEGECEX-SEGEPRES Nº 1, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

Designa servidores para compor Grupo de Trabalho constituído em atendimento ao Despacho da Presidência, em 14 /11/2011, com os objetivos nela definidos, visando à participação do TCU na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO E O SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a realização, no período de 4 a 6 de junho de 2012, da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20,

Considerando a oportunidade de fortalecimento da imagem institucional do Tribunal, por meio da divulgação de trabalhos realizados na área de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

Considerando o Aviso nº 1750-GP/TCU, por meio do qual a Presidência solicitou ao comitê organizador da Conferência a possibilidade de disponibilizar espaço à divulgação dos trabalhos do Tribunal, resolvem:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho, com prazo de funcionamento previsto do dia 17/1/2012 até 6/6/2012, com os objetivos de:

I - levantar trabalhos já realizados pelo TCU que possam ser objeto de divulgação na Conferência;

II - propor a forma como essa divulgação possa ser realizada, de acordo com o tempo e espaço disponibilizado ao TCU pelo Comitê Organizador.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho referido no art. 1º, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
RAFAEL LOPES TORRES	3147-0	8ª Secex
CARLA RIBEIRO DA MOTTA	3091-0	8ª Secex
MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY	3433-9	Sefid-2
DANIEL MAIA VIEIRA	8095-0	Sefid-2
CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS	2806-1	Seprog
GLÓRIA MARIA MEROLA DA C. BASTOS	2690-5	Seprog
MARCELO BARROS GOMES	3126-7	Semag
MARIA DE FÁTIMA ELIAS DA SILVA	5690-1	Semag
OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT	4543-8	Secex-RJ
LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA	2699-9	Secex-RJ
CLÁUDIA GONÇALVES MANCEBO	5640-5	Aceri
PEDRO DOLABELA LIMA LOPES	8925-7	Aceri
ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA	2805-3	Secom
CLAUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO	6466-1	Secom
LUCIANO DOS SANTOS DANNI	3866-0	Arint
PAULA HEBLING DUTRA	8421-2	Arint

Parágrafo único. As designações do coordenador (a) e do supervisor (a) deverão ser feitas na primeira reunião do grupo, a qual deverá ser realizada em até 7 (sete) dias após o início do prazo mencionado no art. anterior.

Art. 3º As Unidades poderão indicar substitutos para compor o grupo de trabalho durante os afastamentos legais dos servidores ora designados.

Art. 4º Os resultados obtidos pelo grupo de trabalho a que se refere o art. 1º deverão ser, continuamente, apresentados à Segecex e à Segepres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA
Secretário da Segecex

SANDRO GRANGEIRO LEITE
Secretário da Segecex

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 1

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 2639, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 2508/2011 (Registro Fiscalis 973/2011), que disciplinou a realização de Acompanhamento/Conformidade na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), decorrente do Acórdão 2614/2011-TCU-Plenário (TC-020.880/2011-1), com o objetivo de fiscalizar as obras de reforma e adequação do terminal remoto do Aeroporto de Guarulhos/SP, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	08/11/2011 a 08/11/2011	1 dia útil
Execução	09/11/2011 a 09/11/2011, 17/11/2011 a 17/11/2011, 23/11/2011 a 24/11/2011, 29/11/2011 a 29/11/2011, 06/12/2011 a 06/12/2011, 12/12/2011 a 12/12/2011, 20/12/2011 a 20/12/2011, 27/12/2011 a 27/12/2011, 03/01/2012 a 03/01/2012, 10/01/2012 a 10/01/2012, 17/01/2012 a 17/01/2012 e 24/01/2012 a 24/01/2012	13 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/02/2012 a 08/02/2012	3 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2854-1	MARCOS SHINJI KINPARA	AUFC	SECEX-SP	20/12/2011 a 20/12/2011, 27/12/2011 a 27/12/2011, 03/01/2012 a 03/01/2012, 10/01/2012 a 10/01/2012 e 17/01/2012 a 17/01/2012
8577-4	LUCAS MASSAHIRO KOKUBU	AUFC	SECOB-1	08/11/2011 a 08/11/2011, 23/11/2011 a 24/11/2011, 12/12/2011 a 12/12/2011, 24/01/2012 a 24/01/2012 e 06/02/2012 a 08/02/2012
4224-2	EDISON WATANABE	AUFC	SECEX-SP	08/11/2011 a 08/11/2011, 09/11/2011 a 09/11/2011, 17/11/2011 a 17/11/2011, 23/11/2011 a 24/11/2011, 29/11/2011 a 29/11/2011, 06/12/2011 a 06/12/2011, 12/12/2011 a 12/12/2011, 24/01/2012 a 24/01/2012 e 06/02/2012 a 08/02/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8577-4	LUCAS MASSAHIRO KOKUBU	AUFC	SECOB-1/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6245-6	LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA	AUFC	SECOB-1/D2

ANDRÉ LUIZ MENDES
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 2649, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 1004/2011, no Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, no período de 19/12/2011 a 23/12/2011, com o objetivo de realizar fiscalização no Edital de Concorrência 34/2011 - CONDER, destinado à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para implantação de sistema viário de acessibilidade à Nova Arena da Fonte Nova/BA. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC28136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8580-4	FAUSTO ALVES DE SOUSA	AUFC	SECOB-3	19/12/2011; 20/12/2011 a 21/12/2011 e 22/12/2011 a 23/12/2011

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Eduardo Nery Machado Filho, Secretário da Secretaria de Fiscalização de Obras 3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/12/2011 a 19/12/2011	1 dia útil
Execução	20/12/2011 a 21/12/2011	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/12/2011 a 23/12/2011	1 dia útil

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 4

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 2644, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 2597/2011 (Registro Fiscalis 994/2011), que disciplinou a realização de Auditoria - Conformidade na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - MI, decorrente do Acórdão 2382/2011 - Plenário (TC-028.136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar as obras obras/serviços de infraestrutura de irrigação, objetivando implantar 1.000 (mil) hectares irrigados no Assentamento Marrecas (MST/INCRA), no município de São João do Piauí, Estado do Piauí, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	2/12/2011 a 2/12/2011 e 12/12/2011 a 23/12/2011	11 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8572-3	DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	AUFC	SECOB-4	2/12/2011 a 2/12/2011 e 12/12/2011 a 16/12/2011
8651-7	JOÃO BARBOSA JÚNIOR	AUFC	SECOB-4	12/12/2011 a 23/12/2011
8584-7	CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES	AUFC	SECOB-4	19/12/2011 a 23/12/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8651-7	JOÃO BARBOSA JÚNIOR	AUFC	SECOB-4/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4251-0	FRANCISCO SÉRGIO MAIA ALVES	AUFC	SECOB-4/D1

FRANCISCO SÉRGIO MAIA ALVES
Secretário em Substituição

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEFTI Nº 2638, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis 583/2011, na Petrobras Distribuidora S.A. - MME, no período de 19/12/2011 a 20/01/2012, com o objetivo de avaliar as práticas de governança adotadas pelas empresas estatais no uso e operação de sistemas integrados de gestão, também chamados de Enterprise Resource Planning (ERP). A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/5/2011 do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 012.023/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8125-6	WESLEY VAZ SILVA	AUFC	SEFTI	19/12/2011 a 06/01/2012 e 09/01/2012 a 20/01/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Daniel Jezini Netto, Diretor de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	19/12/2011 a 06/01/2012	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/01/2012 a 20/01/2012	10 dias úteis

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFTI Nº 2640, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 1135/2011 (Registro Fiscalis nº 493/2011), que disciplinou a realização de Acompanhamento/ Conformidade no órgão Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Vinculador) e Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - MDS, decorrente do Acórdão nº 2276/2009 - Plenário (TC2985/2008-1), com o objetivo de acompanhamento das deliberações exaradas no Acórdão 906/2009 - TCU - Plenário, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/05/2011 a 03/06/2011	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/06/2011 a 01/07/2011, 05/07/2011 a 08/07/2011 e 11/07/2011 a 12/07/2011	25 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5858-0	MARCELO MEIRELES DE SOUSA	AUFC	SEFTI	16/05/2011 a 03/06/2011, 06/06/2011 a 01/07/2011 e 11/07/2011 a 12/07/2011
7688-0	REGIS SOARES MACHADO	AUFC	SEFTI	23/05/2011 a 03/06/2011, 06/06/2011 a 01/07/2011 e 05/07/2011 a 08/07/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5858-0	MARCELO MEIRELES DE SOUSA	AUFC	Digov-3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5666-9	HARLEY ALVES FERREIRA	AUFC	Digov-3

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFTI Nº 2641, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2155/2011 (Registro Fiscalis nº 831/2011), que disciplinou a realização de Levantamento/ Natureza Operacional - Desempenho Operacional nos órgãos Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Ministério da Defesa (Vinculador), Agência Brasileira de Inteligência - PR e Serviço Federal de Processamento de Dados - MF, decorrente do Acórdão nº 2188/2011 - Plenário (TC19349/2011-4), com o objetivo de conhecer e identificar instrumentos e ferramentas utilizadas por entes públicos e privados na avaliação e testes de vulnerabilidades na área de Tecnologia da Informação, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	19/09/2011 a 28/10/2011	28 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/10/2011 a 16/12/2011	33 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8099-3	ANTÔNIO DAUD JÚNIOR	AUFC	SEFTI	19/09/2011 a 11/10/2011, 31/10/2011 a 25/11/2011 e 05/12/2011 a 09/12/2011
7668-6	DANIEL MOREIRA GUILHON	AUFC	SEFTI	19/09/2011 a 28/10/2011, 31/10/2011 a 17/11/2011 e 01/12/2011 a 16/12/2011
5693-6	RODRIGO MACHADO BENEVIDES	AUFC	SEFTI	24/10/2011 a 28/10/2011 e 31/10/2011 a 09/12/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7668-6	DANIEL MOREIRA GUILHON	AUFC	Digov-3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5666-9	HARLEY ALVES FERREIRA	AUFC	Digov-3

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFTI Nº 2642, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento Conformidade, Registro Fiscalis 999/2011, na Controladoria-Geral da União - PR e outras organizações públicas federais, no período de 06/12/2011 a 29/02/2012, com o objetivo de compilar evidências de que os principais parâmetros defendidos pelo TCU quanto às contratações de TI são viáveis e produzem bons resultados (melhores que as alternativas), quando corretamente aplicados. O Levantamento é decorrente do Acórdão 3185/2011 - Plenário (TC 034.094/2011-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3164-0	CLAUDIO SILVA DA CRUZ	AUFC	SEFTI	06/12/2011 a 09/12/2011, 12/12/2011 a 16/12/2011, 02/02/2012 a 15/02/2012 e 16/02/2012 a 29/02/2012
7666-0	ERICK MUZART FONSECA DOS SANTOS	AUFC	SEFTI	02/02/2012 a 15/02/2012 e 16/02/2012 a 29/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Daniel Jezini Netto, Diretor de Fiscalização de Governança de Tecnologia da Informação 2, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	06/12/2011 a 09/12/2011	4 dias úteis
Execução	12/12/2011 a 16/12/2011 e 02/02/2012 a 15/02/2012	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	16/02/2012 a 29/02/2012	10 dias úteis

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFTI Nº 2646, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEFTI DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2573/2011 (Registro Fiscalis nº 471/2010), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade no órgão Ministério da Saúde, decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/04/2010 do Min. AROLDI CEDRAZ (TC 9329/2010-2), com o objetivo de avaliar a gestão e uso de TI nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	26/07/2010 a 06/08/2010, 23/08/2010 a 10/09/2010, 13/09/2010 a 24/09/2010, 03/11/2010 a 05/11/2010 e 11/11/2010 a 12/11/2010	39 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/11/2010 a 03/12/2010, 14/02/2011 a 25/02/2011 e 01/08/2011 a 02/12/2011	105 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2423-6	SYLVIO XAVIER JUNIOR	AUFC	SEFTI	30/08/2010 a 10/09/2010
3826-1	MAURÍCIO LAURENTINO DE MESQUITA	AUFC	SEFTI	26/07/2010 a 06/08/2010 e 13/09/2010 a 24/09/2010
8086-1	EDUARDO BAIOCCHI DE MACÊDO	AUFC	SEFTI	23/08/2010 a 03/09/2010
5048-2	CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA	AUFC	SEFTI	23/08/2010 a 03/09/2010, 03/11/2010 a 05/11/2010, 11/11/2010 a 12/11/2010, 22/11/2010 a 03/12/2010, 14/02/2011 a 25/02/2011, 01/08/2011 a 26/08/2011, 30/09/2011 a 07/10/2011, 17/10/2011 a 26/10/2011 e 28/10/2011 a 25/11/2011
3164-0	CLAUDIO SILVA DA CRUZ	AUFC	SEFTI	14/02/2011 a 25/02/2011 e 08/08/2011 a 02/12/2011
8125-6	WESLEY VAZ SILVA	AUFC	SEFTI	22/11/2010 a 03/12/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5048-2	CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA	AUFC	Digov-1

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3188-7	ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS	AUFC	SEFTI/ASS

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 2634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

A SECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2320/2011, Registro Fiscalis nº 777/2011, que disciplinou a realização de Auditoria Operacional no seguinte órgão: Ministério da Justiça (Vinculador) e Ministério da Fazenda, no período de 10/10/2011 a 03/02/2012, com o objetivo de avaliar a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela Polícia Federal e pela Receita Federal nos aeroportos internacionais brasileiros. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2045/2011 - Plenário (TC-017.767/2011-3), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/10/2011 a 28/10/2011	13 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/10/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 03/02/2012	47 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5095-4	DANIEL DE MENEZES DELGADO	AUFC	SEPROG	10/10/2011 a 28/10/2011, 31/10/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 03/02/2012
6545-5	BRUNO DE SOUZA MACHADO	AUFC	SEPROG	10/10/2011 a 28/10/2011, 31/10/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 03/02/2012
3442-8	ELIEZER CARNEIRO	AUFC	SECEX-8	10/10/2011 a 28/10/2011 e 31/10/2011 a 16/12/2011
6554-4	MAYALÚ TAMEIRÃO DE AZEVEDO	AUFC	SEPROG	10/10/2011 a 28/10/2011, 31/10/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 03/02/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6554-4	MAYALÚ TAMEIRÃO DE AZEVEDO	AUFC	SEPROG/D2

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2690-5	GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS	AUFC	SEPROG/D1

ELIANE VIEIRA MARTINS

Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 2647, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2321/2011, Registro Fiscalis nº 798/2011, que disciplinou a realização de Auditoria Operacional no seguinte órgão: Ministério da Integração Nacional (Vinculador) e Ministério do Meio Ambiente, no período de 17/10/2011 a 16/12/2011, com o objetivo de Avaliar as principais ações executadas na revitalização do Rio São Francisco. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 02/08/2011 do Ministro AROLDO CEDRAZ (TC 006.771/2011-4), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/10/2011 a 28/10/2011	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/10/2011 a 16/12/2011	33 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8144-2	HUGO CHUDYSON ARAÚJO FREIRE	AUFC	SECEX-8	17/10/2011 a 28/10/2011 e 31/10/2011 a 16/12/2011
2553-4	ANA VITORIA MENDES CARVALHO	AUFC	SECEX-MG	17/10/2011 a 28/10/2011 e 31/10/2011 a 25/11/2011
7686-4	VITOR FORJAZ RODRIGUES CALDAS	AUFC	SECEX-SP	17/10/2011 a 28/10/2011 e 31/10/2011 a 06/12/2011
7670-8	CLAUDIO CESAR DE AVELLAR JÚNIOR	AUFC	SEPROG	17/10/2011 a 28/10/2011 e 31/10/2011 a 16/12/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7670-8	CLAUDIO CESAR DE AVELLAR JÚNIOR	AUFC	SEPROG/D1

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2690-5	GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS	AUFC	SEPROG/D1

ELIANE VIEIRA MARTINS
Secretária-Substituta

SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEMAG Nº 2633, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE MACROAVALIAÇÃO GOVERNAMENTAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Monitoramento Conformidade, Registro Fiscalis nº 1002/2011, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 02/12/2011 a 29/02/2012, com o objetivo de verificar o cumprimento das deliberações do Acórdão 117/2011-P e analisar os avanços do novo PPA. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 3186/2011 - Plenário (TC 034.152/2011-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4233-1	DANIELA FERNANDES NILSON	AUFC	SEMAG	02/12/2011 a 16/12/2011, 17/01/2012 a 31/01/2012 e 01/02/2012 a 29/02/2012
6541-2	ARITAN BORGES MAIA	AUFC	SEMAG	17/01/2012 a 31/01/2012 e 01/02/2012 a 29/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Davi Ferreira Gomes Barreto, Diretor, 3ª Diretoria - Semag, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	02/12/2011 a 16/12/2011	11 dias úteis
Execução	17/01/2012 a 31/01/2012	11 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/02/2012 a 29/02/2012	21 dias úteis

MARCELO BARROS GOMES
Secretário

SECEX-AM**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-AM Nº 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 1º, Inciso III da Portaria-SEGEDAM nº 8, de 3.1.2011 e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003 e suas alterações na Portaria- TCU nº 296, de 01/12/2008, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta da Natureza Orçamentária 339030 - Material de Consumo, e R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta da natureza Orçamentária 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do TEFC EVANDRO ALBINO SIMPSON, Mat. nº 3568-8, Classe Especial, Padrão 13, para atender despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e às que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado no período de 14.11 a 13.12.2011, e comprovado nos 10(dez) dias subsequentes, nos termos da legislação em vigor.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA

Secretária

PORTARIA-SECEX-AM Nº 14, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto na Portaria-SECEX nº 21, de 24 de setembro de 2007, resolve:

Art.1º Fica prorrogado até 25 de novembro de 2011, o prazo de encerramento dos trabalhos a que se refere a Portaria-SECEX-AM nº 03, de 25 de fevereiro de 2011, e até 3º de novembro para a apresentação final da Equipe designada.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA

Secretária

PORTARIA-SECEX-AM Nº 15, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art.1º Fica prorrogado até 25 de novembro de 2011, o prazo de encerramento dos trabalhos a que se refere a Portaria-SECEX-AM nº 03, de 25 de fevereiro de 2011, e até 30 de novembro para a apresentação do Relatório final.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA

Secretária

PORTARIA-SECEX-AM Nº 16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo parcial das demais atribuições, constituírem Comissão com a finalidade específica de procederem ao levantamento de bens imóveis e móveis localizados nesta Secretaria, com o objetivo de elaborar o inventário anual do exercício de 2011, na forma estabelecida no Manual do Patrimônio, aprovado pela Portaria TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004. Devendo ainda, serem observados os prazos e instruções constantes da Portaria nº 62/2011-SEGEDAM:

Presidente

EVANDRO ALBINO SIMPSON - Matrícula nº 3568-8

Membros

ANA MARIA LIMA DOS SANTOS - Matrícula nº 3568-8

CLENIR VIANA GUIMARÃES - Matrícula nº 1657-8

Art.2º A função de presidente, nos impedimentos e afastamentos legais do titular será exercida por um dos membros efetivos, observada a ordem sequencial.

Art. 3º Designar a funcionária da CTIS Lucianna Fonseca Ferreira para auxiliar a Comissão de Inventário para desenvolver tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão, na forma prevista no Manual do Patrimônio, no item 12.6, subitem 2.

Art.4º Fixar a data de 31 de dezembro do corrente para o encerramento dos trabalhos e 02 de janeiro de 2012 para a apresentação do Relatório Circunstanciado.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA

Secretária

PORTARIA-SECEX-AM Nº 17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, como responsável titular pela Conformidade dos Registros de Gestão, no período de 17 de dezembro de 2011 a 16 de janeiro de 2012, a Auditora Federal de Controle Externo ANA MARIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula TCU nº 7673-2, conforme o disposto no Acórdão 286/2007-Plenário-TCU e IN nº 6/2007-STN.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA

Secretária

PORTARIA-SECEX-AM Nº 18, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora HELENA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES, TFCE, Matrícula nº 1768-0, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos para prestação dos serviços abaixo relacionados:

- Contrato nº 01/2010 - Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização do Mobiliário e das Instalações do Edifício Sede da SECEX-AM.
- Contrato nº 02/2007 - Serviço de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada do Edifício Sede da SECEX-AM.

Art. 2º A servidora designado no art. 1º, dentre outras atividades entendidas pertinentes e legais, compete:

- a) receber, em relação ao contrato fiscalizado, as críticas e sugestões formuladas por servidores e visitantes;
- b) determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como, a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- c) registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável;
- d) atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- e) preencher relatório mensal, contendo obrigatoriamente as ocorrências registradas, as medidas adotadas ou recomendadas de regularização, encaminhando-o ao Chefe do Serviço de Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de apuração;
- f) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- g) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- h) documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- i) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos na alínea anterior, no que se refere à execução do contrato;
- j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- k) aferir a regularidade empresarial junto ao INSS, FGTS e RECEITAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL por ocasião de cada pagamento; e

Art. 3º É vedado à Administração, e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis indicados.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário ou seu Substituto legal no exercício da função.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 21/2010-SECEX-AM.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA

Secretária

SECEX-ES

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-ES Nº 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula TCU nº 1817-1, para substituir o servidor ANTÔNIO FERNANDO TELES SIQUARA, Matrícula TCU nº 828-1 e os demais substitutos, na realização da Conformidade dos Registros de Gestão desta Secretaria, no período de 17/12/2011 a 16/01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO

Secretário

SECEX-MG

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 2635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2490/2011 (Registro Fiscalis nº 796/2011), que disciplinou a realização de Auditoria Natureza Operacional - Desempenho Operacional no órgão Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - MEC, decorrente de deliberação constante em Despacho de 18/07/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC 19316/2011-9), com o objetivo de Avaliar o desempenho operacional em ações da educação profissional, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/10/2011 a 02/12/2011	32 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/12/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 27/01/2012	18 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
1036-7	WAGNER DIAS DE MATTOS	TEFC	SECEX-MG	17/10/2011 a 02/12/2011 e 05/12/2011 a 09/12/2011
7706-2	KLAUSS HENRY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	AUFC	SECEX-MG	17/10/2011 a 02/12/2011, 05/12/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 27/01/2012
3488-6	FABIO COUTINHO CLEMENTE	AUFC	SECEX-MG	19/10/2011 a 02/12/2011, 05/12/2011 a 16/12/2011 e 17/01/2012 a 27/01/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7706-2	KLAUSS HENRY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	AUFC	SECEX-MG/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5051-2	RODRIGO SANTANA MARQUES	AUFC	SECEX-MG/D2

RODRIGO FONTES
Secretário-Substituto

SECEX-MT**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-MT Nº 44, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

Subdelega competências aos Diretores, aos Assessores e à Chefe de Serviço da Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, **resolve:**

Art. 1º Subdelegar competência aos Diretores e, em seus impedimentos, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob responsabilidade das suas subunidades, na estrita conformidade das portarias de delegação de competência dos respectivos Ministros-Relatores:

I - Determinar a restituição aos órgãos de origem, para retificação, dos processos de contas enviados à Secretaria em desconformidade com as normas que disciplinam a matéria;

II - Determinar a autuação dos processos de contas que tenham cumprido todas as exigências regulamentares;

III - Determinar a realização de diligências, citações, audiências, inspeções e outras providências necessárias ao saneamento dos autos;

IV - Deferir, mediante requerimento do responsável ou representante legal, prorrogação de prazo para atendimento de ofícios de comunicação processual;

V - Encaminhar propostas de mérito ao Ministério Público junto ao TCU, para posterior remessa ao Relator, em processos de contas com julgamento pela regularidade ou regularidade com ressalvas;

Parágrafo primeiro. As comunicações processuais, os editais e as portarias de fiscalização serão assinados pelo Secretário.

Art. 2º Subdelegar competência aos Assessores para, na estrita conformidade das portarias de delegação de competência do Presidente e dos respectivos Relatores, deferir pedidos de certidão e de solicitações.

Parágrafo primeiro. As certidões e comunicações processuais serão assinadas pelo Secretário.

Art. 3º. Subdelegar à Chefe de Serviço e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto, para, observadas as normas e procedimentos pertinentes, e na estrita conformidade das portarias de delegação de competência do Presidente, dos Relatores ou dos Secretários-Gerais de Controle Externo e de Administração, conforme o caso:

I - Efetuar o exame preliminar dos processos de contas encaminhados à Secretaria e determinar sua autuação;

II - Autuar os processos de Monitoramento determinados em Acórdãos do TCU ou em despachos singulares do Relator;

III - Autuar os processos de Solicitação;

IV - Designar servidor para colher ciência pessoal dos responsáveis, em face de insucesso nas tentativas de citação, notificação, audiência ou oitiva, sempre que tal providência se mostre necessária e desde que não importe realização de despesa adicional;

V - Deferir, mediante requerimento do responsável ou representante legal, pedido de vista e de cópia de peças dos autos, ou de juntada de documento;

VI - Determinar o reenvio de comunicações processuais que retornam dos correios pelos motivos de AUSENTE, NÃO PROCURADO, ENDEREÇO INSUFICIENTE e NÃO EXISTE O Nº INDICADO.

VII - Determinar o envio de comunicações processuais (com novos números) para endereços diferentes dos constantes nas comunicações originais, quando estas retornam dos correios pelos motivos de MUDOU-SE, DESCONHECIDO, ENDEREÇO INSUFICIENTE e NÃO EXISTE Nº INDICADO, os dois últimos quando os novos endereços forem diferentes dos informados na base do CPF/CNPJ.

VIII - Determinar a elaboração e o envio de edital para publicação no DOU, nos casos de comunicações processuais que tenham retornado dos correios pelos seguintes motivos:

- AUSENTE - **pela segunda vez;**

- RECUSADO - **na primeira vez;**

- para os casos de comprovado insucesso na localização de novos/outros endereços diferentes dos já constantes nos autos e na base do CPF/CNPJ, fazendo-se necessária a inclusão, nos autos, de todos os documentos probantes das tentativas infrutíferas efetuadas.”

IX - Determinar o encerramento dos processos administrativos que tenham cumprido o objetivo para o qual foram constituídos;

X - Encaminhar processos encerrados ao Serviço de Arquivo do Tribunal de Contas da União.

§ 1º Denúncias, Representações, Consultas, Solicitações do Congresso Nacional e Fiscalizações receberão autorização prévia do Secretário para autuação.

§ 2º Eventuais outros processos receberão o mesmo tratamento previsto nos incisos I, II e III.

Art. 4º Os despachos e pareceres que forem emitidos com base nas subdelegações de competência de que trata esta Portaria deverão, obrigatoriamente, fazer-lhe remissão, assim como às respectivas Portarias de delegação do Presidente, dos Ministros-Relatores, do Secretário-Geral de Controle Externo, ou do Secretário-Geral de Administração, conforme o caso.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base nas subdelegações de competências constantes da Portaria Secex-MT nº 034/2009, alterada pela Portaria Secex-MT nº 031/2010.

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

PORTARIA-SECEX-MT Nº 45, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e em observância ao artigo 1º da Portaria Segecex nº 21/2007, de 24 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições, realizar inventário físico anual dos processos na carga da Secex-MT, inclusive os encerrados:

FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO, matrícula nº 2213-6.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação, para finalização do inventário e apresentação do relatório para aprovação e envio à Corregedoria e à Segecex para ciência.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

SECEX-PI

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-PI Nº 17, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento nos incisos XV e XVI, art. 1º, da Portaria-SEGEDAM nº 8, de 3 de janeiro de 2011, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, diárias, adicional de embarque e desembarque e ressarcimento de despesas com transporte por quilômetro rodado em decorrência da Portaria de Fiscalização nº 1820, de 10 de agosto de 2011, da SECEX-8, que designou servidores da SECEX-PI para realização de Auditoria de Natureza Operacional no PNCF (Registro Fiscalis nº 435/2011, TC-009.242/2011-2), nos seguintes termos:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-a, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JUCELINO LOPES SARAIVA - Matrícula Nº 169-4	AUFC-CE	13/09/2011	17/09/2011	4.5	321,00	378,00	134,72	1.687,78
WILSON HERBERT MOREIRA CALAND Matrícula 1053-7	AUFC-CE	13/09/2011	17/09/2011	4.5	321,00	0.00	134,72	1.309,78

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO

(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
JUCELINO LOPES SARAIVA	169-4	Teresina // Picos // Geminiano // Francisco Santos // Teresina	840	781,20

OBSERVAÇÕES

- I) no trajeto estão incluídas visitas a localidades da zona rural dos municípios de Geminiano e de Francisco Santos;
- II) a equipe utilizará veículo próprio do AUFC Jucelino Lopes Saraiva - placa NIF0597;
- III) no retorno deverão ser apresentados ao Serviço de Administração, para fins de juntada ao processo de concessão de diárias, os comprovantes de abastecimento, identificando placa do veículo, valor e data do abastecimento.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA

Secretário

PORTARIA-SECEX-PI Nº 18, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVII, do art. 1º da PORTARIA SEGEDAM Nº 8, de 3 de janeiro de 2011, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003 Suprimento de Fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do Técnico Federal de Controle Externo PEDRO PIERRE GALENO FILHO, Matrícula TCU nº 2079-6, CPF nº 120.851.621-34, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, fixando, para aplicação do suprimento de fundos, trinta dias a contar da emissão da nota de empenho e os dez dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor:

PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
000078	01.032.0550.4018.0001	33.90.30.96 - Material de Consumo	R\$ 900,00
000078	01.032.0550.4018.0001	33.90.39.96 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 400,00

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PI Nº 19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a Portaria Secex-PI nº 6, de 25/4/2011, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos vigentes no âmbito da Secex-PI.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I e II, do art. 1º, da Portaria Secex-PI nº 6, de 25/4/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I) JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO, TEFC - Matrícula TCU 1881-3:

- a) Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização;
- b) Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada;
- c) Prestação de Serviços de Copeiragem.

II) EDELSON ARAÚJO COSTA - TEFC - Matrícula TCU 2368-0:

- a) Fornecimento de Energia Elétrica;
- b) Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PI Nº 20, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVII, do art. 1º da PORTARIA SEGEDAM Nº 8, de 3 DE JANEIRO DE 2011, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003 Suprimento de Fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do Técnico Federal de Controle Externo MARTINHO FERREIRA DE MORAES, Matrícula TCU nº 2019-2, CPF nº 051.836.773-87, para atender as despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, fixando, para aplicação do suprimento de fundos, trinta dias a contar da emissão da nota de empenho e os dez dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor:

PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
000078	01.032.0550.4018.0001	33.90.30.96 - Material de Consumo	R\$ 700,00
000078	01.032.0550.4018.0001	33.90.39.96 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 600,00

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PI Nº 21, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e regulamentares, conforme o disposto no § 1º, art. 26, da Portaria TCU nº 625/1996, c/c o inciso XVIII, art. 1º, da Portaria-SEGEDAM nº 8/2011, e considerando a inexistência do cargo de motorista oficial nesta Secretaria, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor MARTINHO FERREIRA DE MORAES, TEFC, Matrícula nº 2019-2, a dirigir veículo oficial desta Unidade como apoio aos servidores designados pela Portaria de Fiscalização nº 2429, de 3/11/2011, em visita aos municípios de Caxingó e Nossa Senhora de Nazaré.

Art. 2º Arbitrar e conceder-lhe as devidas diárias, descontando-se o valor correspondente ao auxílio-alimentação, conforme detalhamento no quadro abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL // PERÍODO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARTINHO FERREIRA DE MORAES	TEFC	Teresina - Caxingó - Teresina // (06/11/2011 a 11/11/2011);	11	297,00	0.00	286,28	2.980,72
		Teresina - Nossa Senhora de Nazaré - Teresina // (14/11/11 a 19/11/2011);					

OBSERVAÇÃO

Em virtude da utilização de veículo oficial, deixou-se de pagar Adicional de Embarque/Desembarque; Caso necessário, o servidor abastecerá o veículo com recursos do SF objeto do processo TC-033.734/2011-9.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 2632, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização n. 2469/2011 (Registro Fiscalis n. 895/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade em Prefeituras Municipais do Estado do Piauí, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 30/08/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC 027.671/2011-9), com o objetivo de avaliar o cumprimento da carga horária e identificar possível acumulação irregular de cargos ou empregos públicos por parte de profissionais que atuam no Programa Saúde da Família (PSF) nos diversos municípios do Estado do Piauí e no Governo Estadual, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	09/11/2011 a 25/11/2011	12 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/11/2011 a 16/12/2011	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6521-8	WAGNER CAVALCANTI DE LIMA	AUFC	SECEX-PI	28/11/2011 a 06/12/2011
925-3	JOSE MARIA ARAUJO LIMA	AUFC	SECEX-PI	09/11/2011 a 25/11/2011 e 28/11/2011 a 16/12/2011
2732-4	HELANO MULLER GUIMARAES	AUFC	SECEX-PI	01/12/2011 a 06/12/2011
2682-4	DOMINGOS SAVIO DE MENEZES ARAUJO	AUFC	SECEX-PI	09/11/2011 a 25/11/2011 e 28/11/2011 a 16/12/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
925-3	JOSE MARIA ARAUJO LIMA	AUFC	SECEX-PI/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6244-8	LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS	AUFC	SECEX-PI

Art. 2º A Auditoria conta com participação dos seguintes órgãos, integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública no Piauí: Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), Controladoria Geral da União (CGU), Controladoria Geral do Estado do Piauí (CGE/PI), Departamento de Auditoria do SUS (Denasus).

Art. 3º Permanece válido o Anexo à Portaria 2469/2011, relativo à concessão de diárias, adicional de embarque e desembarque e ressarcimento de despesa com transporte aos membros da equipe de auditoria.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

SECEX-RJ**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ Nº 2643, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2572/2011 (Registro Fiscalis nº 793/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/ Natureza Operacional - Avaliação de Programas para que conste seguintes alterações relativas ao cronograma de fiscalização e de alocação dos servidores:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/10/2011 a 22/11/2011	24 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/11/2011 a 16/12/2011, 17/01/2012 a 19/01/2012 e 06/02/2012 a 10/02/2012	26 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
546-0	KATIA MOTTA DE ARAGÃO	AUFC	SECEX-RJ	17/10/2011 a 22/11/2011 e 23/11/2011 a 16/12/2011
952-0	MAGNOLIA MARIA ATEM LIMA	AUFC	SECEX-RJ	17/10/2011 a 22/11/2011, 23/11/2011 a 16/12/2011, 17/01/2012 a 19/01/2012 e 06/02/2012 a 10/02/2012
1055-3	WLADIMIR DIMAS PEREIRA LAVINAS	AUFC	SECEX-RJ	17/10/2011 a 22/11/2011, 23/11/2011 a 16/12/2011, 17/01/2012 a 19/01/2012 e 06/02/2012 a 10/02/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
952-0	MAGNOLIA MARIA ATEM LIMA	AUFC	SECEX-RJ/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3494-0	ROBSON DA SILVA CHAGAS	AUFC	SECEX-RJ/D3

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ Nº 2643, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MAGNOLIA MARIA ATEM LIMA	AUFC-Controle Externo	20/11/2011		3.5	347.00	378.00	0.00	1592.50
WLADIMIR DIMAS PEREIRA LAVINAS	AUFC-Controle Externo	20/11/2011		3.5	347.00	378.00	0.00	1592.50

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
MAGNOLIA MARIA ATEM LIMA	Rio de Janeiro - Brasília			05/12/2011	07/12/2011
WLADIMIR DIMAS PEREIRA LAVINAS	Rio de Janeiro - Brasília			04/12/2011	07/12/2011

OBSERVAÇÕES

Alteração da data da oficina de trabalho a ser realizada em Brasília dos dias 21 e 22 de novembro para os dias 5 e 6 de dezembro de 2011

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

SECEX-RS

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS Nº 2636, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2544/2011 (Registro Fiscalis nº 979/2011), que disciplinou a realização de Levantamento de Conformidade nas Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/9/2011 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 029.209/2011-0), com o objetivo de realizar levantamento, para conhecer, identificar objetos e avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações na aplicação dos recursos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens “PROJOVEM” no estado do Rio Grande do Sul-RS, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/12/2011 a 16/12/2011 e 06/02/2012 a 17/02/2012	20 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3507-6	ANDRE KIRCHHEIM	AUFC	SECEX-RS	05/12/2011 a 16/12/2011 e 06/02/2012 a 17/02/2012
3582-3	LEANDRO SANTOS DE BRUM	AUFC	SECEX-RS	05/12/2011 a 16/12/2011 e 06/02/2012 a 13/02/2012
3062-7	JORGE JOSE MARTINS JUNIOR	AUFC	SECEX-RS	05/12/2011 a 16/12/2011 e 06/02/2012 a 17/02/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3062-7	JORGE JOSE MARTINS JUNIOR	AUFC	SECEX-RS/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3480-0	CARLOS FETTERMANN BOSAK	AUFC	SECEX-RS/D1

LUCIANO CONZATTI
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RS Nº 2637, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 27/2012, nas obras de construção da barragem no Arroio Taquarembó, no período de 17/1/2012 a 1º/2/2012, com o objetivo de examinar a regularidade da aplicação dos recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 3322/2011 - Plenário (TC34110/2011-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3685-4	FÁBIO DE ANDRADE BATISTA	AUFC	SECEX-RS	17/01/2012 a 01/02/2012
5182-9	MOACIR CAVEDON QUEVEDO	AUFC	SECEX-RS	17/01/2012 a 01/02/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luciano Conzatti, Diretor da 2ª Diretoria-SECEX-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	17/01/2012 a 01/02/2012	12 dias úteis

LUCIANO CONZATTI
Secretário-Substituto

SECEX-SE

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-SE Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-SEGEDAM nº 38/2011, conjugado com o art. 8º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 6/2007 - STN, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis interinos pela conformidade dos registros de gestão desta Secretaria no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federais - SIAFI durante os respectivos períodos, em decorrência do recesso do Tribunal:

I - ADRIANO DE SOUZA CESAR, AUFC, Secretário, Matrícula nº 2797-9, período de 17/12/2011 a 1º/01/2012.

II - PEDRO JOSÉ SUFFREDINI, AUFC, Assessor, no exercício da função de Secretário em Substituição, Matrícula 5056-3, período de 02 a 16/01/2012;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17/12/2011.

ADRIANO DE SOUZA CESAR
Secretário

ANEXOS

- | | | |
|--------------|------------|--|
| ANEXO | I | - Portaria-TCU nº 327, de 21 de dezembro de 2011 - Aprova a alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 69 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO). (p. 75) |
| ANEXO | II | - Portaria-TCU nº 330, de 26 de dezembro de 2011 - Altera a Portaria-TCU nº 180, de 27 de abril de 2009, que dispõe sobre a avaliação de desempenho profissional e a gratificação de desempenho dos integrantes da carreira de especialista do Tribunal de Contas da União. (p. 77) |
| ANEXO | III | - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dsaud. (p. 80) |
| ANEXO | IV | - Relação de pedidos de licenças por motivo de doença em pessoa da família deferidos pela Dsaud. (p. 82) |

PORTARIA-TCU Nº 327, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 69 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 31, inciso I, 28, inciso XXXIX do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 69, da Lei nº 12.309, de 2010 (LDO), combinado com o art. 8º, da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 (LRF), resolve:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração do Cronograma Anual de Desembolso Mensal do ano de 2011, objeto da Portaria-TCU nº 323 de 13 de dezembro de 2011, publicada em 14 de dezembro de 2011, referente aos dispêndios com Outras Despesas Correntes e Investimentos, constantes da Lei Orçamentária Anual nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 (LOA), publicada no Diário Oficial da União do dia posterior, em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar objeto da Lei nº 12555, de 15 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO NARDES
Vice-Presidente, na Presidência

(Publicada no DOU de 22/12/2011, Seção 1, p. 148)

 voltar

ANEXO DA PORTARIA-TCU Nº 327, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO ÚNICO

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2011

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTOS

Em Reais

MÊS	FONTE 0100 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC)	FONTE 0100 - INVESTIMENTOS	FONTE 0100 - ODC-BENEFÍCIOS
Janeiro	8.800.445,00	4.050.431,58	3.439.795,00
Fevereiro	8.972.081,09	4.050.431,58	3.439.795,00
Março	4.993.522,46	4.050.431,58	3.439.795,00
Abril	8.226.360,31	3.105.987,14	3.439.795,00
Maio	8.226.360,31	3.105.987,14	3.439.795,00
Junho	8.226.360,31	3.105.987,14	3.439.795,00
Julho	8.226.360,31	3.767.586,91	3.439.795,00
Agosto	8.226.360,31	3.475.667,17	3.439.795,00
Setembro	7.851.360,31	2.278.252,17	3.439.795,00
Outubro	8.294.478,31	2.762.447,20	4.714.145,33
Novembro	8.294.478,31	2.762.447,20	4.714.145,33
Dezembro	6.238.036,97	4.333.980,19	7.030.754,34
Total	94.576.204,00	40.849.637,00	47.417.200,00

PORTARIA-TCU Nº 330, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Portaria-TCU nº 180, de 27 de abril de 2009, que dispõe sobre a avaliação de desempenho profissional e a gratificação de desempenho dos integrantes da carreira de especialista do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de ampliar para semestral o período avaliativo inicialmente estabelecido como quadrimestral, conforme § 1º do art. 3º da Portaria-TCU nº 180, de 2009, a fim de propiciar o aperfeiçoamento do processo de planejamento e a avaliação dos servidores desta Corte de Contas, resolve:

Art. 1º A Portaria-TCU nº 180, de 27 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações nos arts. 3º e 5º:

“

Art. 3º.....

§ 1º *A avaliação é individual, refere-se ao exercício das atividades profissionais pelo servidor ao longo de um semestre, e as notas atribuídas podem variar em um intervalo de 0 a 150 pontos.*

§ 2º *A avaliação constitui-se em um processo que envolve avaliador, servidor e chefia imediata, e pode contemplar, entre outras etapas, o planejamento das metas do servidor para o semestre, o acompanhamento das atividades realizadas ao longo do período e a atribuição de notas relativas ao desempenho profissional aferido.*

.....

.....

Art. 5º *A sistemática de avaliação de desempenho profissional observará o seguinte cronograma:*

<i>Período avaliativo</i>	<i>Lançamento da avaliação individual no sistema informatizado</i>	<i>Lançamento no sistema informatizado dos resultados institucional e de alcance de metas definidas para as unidades</i>	<i>Efeitos financeiros</i>
<i>1º de janeiro a 30 de junho</i>	<i>Entre o 8º dia útil e o último dia útil de julho</i>	<i>Até 20 de julho</i>	<i>1º de agosto a 31 de janeiro</i>
<i>1º de julho a 31 de dezembro</i>	<i>Entre o 8º dia útil e o último dia útil de janeiro</i>	<i>Até 20 de janeiro</i>	<i>1º de fevereiro a 31 de julho</i>

§ 1º *As avaliações serão formalizadas semestralmente e seu resultado lançado no sistema informatizado pelo avaliador, nos períodos definidos no cronograma constante do **caput** deste artigo.*

.....

Art. 2º O Anexo II da Portaria -TCU nº 180, de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

 voltar

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 330, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

“ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 180, DE 27 DE ABRIL DE 2009

*LIMITES MÁXIMOS PARA A MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS SERVIDORES**1.1 UNIDADES DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES*

A média das notas atribuídas aos servidores, por cada avaliador, terá como limite máximo o resultado institucional calculado com base no alcance das metas constantes do Plano de Diretrizes do TCU.

1.2 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, UNIDADES BÁSICAS (SEGEPRES, SEGECEX E SEGEDAM) E SUAS UNIDADES INTEGRANTES

A média das notas atribuídas aos servidores, por cada avaliador, terá como limite máximo o valor calculado de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{MaxAID} = (\text{RU} \times 0,7) + (\text{RS} \times 0,3)$$

Na qual:

RU = resultado do alcance das metas definidas para a unidade. E calcula-se da seguinte forma:

$$\text{RU} = (\text{RTr} \times 0,3) + (\text{RSe} \times 0,7).$$

Em que:

RTr = resultado do alcance das metas definidas para a unidade no trimestre.

RSe = resultado do alcance das metas definidas para a unidade no semestre.

RS = resultado do alcance das metas definidas para a secretaria-geral.

MaxAID = valor máximo da média das avaliações individuais de desempenho dos servidores da unidade.

Para servidores lotados na unidade de controle interno, considera-se que o resultado do alcance das metas da secretaria-geral corresponde ao resultado do alcance das metas definidas para a unidade.

Para servidores lotados nos serviços de administração, gerência de processos, projetos e gabinetes diretamente vinculados às secretarias-gerais, considera-se que o resultado do alcance das metas da unidade corresponde ao resultado do alcance das metas definidas para a secretaria-geral.

As notas dos titulares das unidades básicas e dos titulares de suas unidades integrantes, bem como do titular da unidade de controle interno não entram no cômputo das médias das notas atribuídas pelos respectivos avaliadores, para fins de observância do limite das notas de cada avaliador. (AC) (Portaria - TCU nº 227, de 29/06/2009, BTCU nº 24/2009) ”.

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei Nº 8.112/90; e na delegação de competência contida na Portaria-Segep Nº 1/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a").

Em 16 de dezembro de 2011

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
ADAUTO FELIX DA HORA	5647-2	Licença médica - prorrogação	28/11/2011	29/11/2011	art. 202 c/c art. 82	003.687/2005-0
ADRIANA LIMA	2660-3	Licença Médica	09/12/2011	09/12/2011	art. 202	012.491/2002-6
AGUSTINHA TORRES CARVALHO DE AMORIM	2281-0	Licença médica - prorrogação	14/12/2011	14/12/2011	art. 202 c/c art. 82	015.021/2002-3
ALBERTO VITOR DIAS	5034-2	Licença Médica	13/12/2011	13/12/2011	art. 202	004.116/2005-5
ANDRE LUIZ DE QUEIROZ DIAS	60-4	Licença Médica	09/12/2011	16/12/2011	art. 202	029.009/2008-0
ANDRÉA BARROS HENRIQUE	6569-2	Licença médica - prorrogação	13/12/2011	14/12/2011	art. 202 c/c art. 82	020.162/2006-5
CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	8678-9	Licença Médica	07/12/2011	08/12/2011	art. 202	003.746/2010-0
CASSIA MARIA QUERIDO	2201-2	Licença Médica	13/12/2011	15/12/2011	art. 202	008.318/2002-4
CILCERES GERALDO DA MOTA	3668-4	Licença Médica	05/12/2011	16/12/2011	art. 202	006.818/2002-2
CLAUDIA DE NORONHA FONSECA	1651-9	Licença médica - prorrogação	16/11/2011	16/12/2011	art. 202 c/c art. 82	013.487/2002-8
CLÁUDIA MARIA OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO	4081-9	Licença Médica	12/12/2011	12/12/2011	art. 202	004.776/9200-4
CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS	6495-5	Licença Médica	12/12/2011	14/12/2011	art. 202	014.606/2008-4
CONCEICAO DE MARIA LAGES GONCALVES BESSA	382-4	Licença médica - prorrogação	25/11/2011	25/11/2011	art. 202 c/c art. 82	013.491/2002-0
DAIANA GOMES BOTELHO DE OLIVEIRA	8556-1	Licença médica - prorrogação	14/11/2011	16/12/2011	art. 202 c/c art. 82	003.685/2010-1
DORA FATIMA DIAS CARDOSO CARVALHO	1680-2	Licença Médica	12/12/2011	16/12/2011	art. 202	010.159/2002-3
EDANS FLÁVIUS DE OLIVEIRA SANDES	8093-4	Licença Médica	14/12/2011	14/12/2011	art. 202	000.112/2009-0
EDILENE MARIZA FROEDE CATAPANE	6562-5	Licença médica - prorrogação	05/12/2011	05/12/2011	art. 202 c/c art. 82	026.016/2006-4
EMANUEL MAZZA DE CASTRO	2969-6	Licença Médica	09/12/2011	09/12/2011	art. 202	013.841/2002-0
ESTER AMÉLIA PORTELA OLIVEIRA	3461-4	Licença Médica	07/12/2011	09/12/2011	art. 202	014.130/2002-3
FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	1720-5	Licença médica - prorrogação	07/12/2011	07/12/2011	art. 202 c/c art. 82	014.608/2002-0
FLAVIA EBE ARAUJO MOURA PINTO	1077-4	Licença Médica	02/12/2011	02/12/2011	art. 202	014.618/2002-6
GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU	3691-9	Licença médica - prorrogação	08/12/2011	08/12/2011	art. 202 c/c art. 82	014.710/2002-3
JOSÉ AUGUSTO MACIEL VIDIGAL	4209-9	Licença médica - prorrogação	29/11/2011	18/12/2011	art. 202 c/c art. 82	014.990/2002-5
JOSEMAR VELOSO GOMES	2350-7	Licença médica - prorrogação	12/12/2011	12/12/2011	art. 202 c/c art. 82	017.837/2002-6
LIANE VIEGAS SOARES	2614-0	Licença médica - prorrogação	12/12/2011	12/12/2011	art. 202 c/c art. 82	000.077/2003-0
LILIANE GALVÃO COLARES	5878-5	Licença médica - prorrogação	12/12/2011	12/12/2011	art. 202 c/c art. 82	003.468/2005-3
LÍVIA FERNANDA SILVA	8568-5	Licença Médica	13/12/2011	13/12/2011	art. 202	003.702/2010-3
LUISA MARIA ANDREONI CHAVES	949-0	Licença Médica	13/12/2011	13/12/2011	art. 202	014.766/2002-9
LUZINON VALE LIMA FILHO	578-9	Licença Médica	12/12/2011	16/12/2011	art. 202	000.083/2003-8
MARCELO MEIRELES DE SOUSA	5858-0	Licença Médica	09/12/2011	09/12/2011	art. 202	015.764/2005-3
MARCIA DE ANDRADE FERNANDES E SOUZA	2534-8	Licença Médica	09/12/2011	09/12/2011	art. 202	004.223/2005-5
MARCO POLO RIOS SIMOES	2951-3	Licença médica - prorrogação	06/12/2011	15/12/2011	art. 202 c/c art. 82	007.534/2005-9

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
MARCUS VINICIUS COLOMBINI	2347-7	Licença Médica	13/12/2011	16/12/2011	art. 202	018.814/2002-6
MARIA DAS GRACAS TELES BENIGNO	1966-6	Licença médica - prorrogação	14/12/2011	16/12/2011	art. 202 c/c art. 82	015.145/2002-0
MARIA DO ROSARIO DE F. P. SALGADO AVILA	626-2	Licença Médica	13/12/2011	18/12/2011	art. 202	006.737/2002-2
MARIA HELENA OKUBO	1983-6	Licença Médica	12/12/2011	12/12/2011	art. 202	015.835/2002-2
MARIA QUARTA GOULART PORTELLA	2002-8	Licença médica - prorrogação	08/12/2011	16/12/2011	art. 202 c/c art. 82	016.256/2005-4
MARIANA DELGADO TORRES	5075-0	Licença médica - prorrogação	08/12/2011	17/12/2011	art. 202 c/c art. 82	004.271/2003-6
MARIDEL PILOTO DE NORONHA	3455-0	Licença Médica	06/12/2011	06/12/2011	art. 202	013.055/2003-9
MARLENE FEIJO MONTENEGRO	2014-1	Licença médica - prorrogação	08/12/2011	08/12/2011	art. 202 c/c art. 82	007.762/2002-0
MARLENE FEIJO MONTENEGRO	2014-1	Licença Médica	06/12/2011	06/12/2011	art. 202	007.762/2002-0
MOISES LOPES DOS SANTOS	2028-1	Licença médica - prorrogação	29/11/2011	29/11/2011	art. 202 c/c art. 82	015.200/2002-4
PATRICIA CARVALHO COSTA	2661-1	Licença médica - prorrogação	10/12/2011	16/12/2011	art. 202 c/c art. 82	010.155/2002-4
PATRICIA MARIA CORREA	2485-6	Licença Médica	13/12/2011	14/12/2011	art. 202	016.003/2005-4
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS	3149-6	Licença Médica	12/12/2011	16/12/2011	art. 202	010.841/2002-7
SILVANA MARIA SOARES RIBEIRO	2134-2	Licença médica - prorrogação	07/12/2011	16/12/2011	art. 202 c/c art. 82	018.954/2002-7
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	2142-3	Licença médica - prorrogação	13/12/2011	16/12/2011	art. 202 c/c art. 82	015.834/2002-5
SOLANGE MARIA RANGEL	3616-1	Licença Médica	09/12/2011	09/12/2011	art. 202	017.586/2002-4
TIAGO AGUSTINHO BORGES	6023-2	Licença Médica	02/12/2011	16/12/2011	art. 202	009.931/2005-8
VALERIA CONRADO QUINTANEIRO	2162-8	Licença médica - prorrogação	08/12/2011	09/12/2011	art. 202 c/c art. 82	014.934/2002-6
VALERIA CONRADO QUINTANEIRO	2162-8	Licença médica - prorrogação	13/12/2011	16/12/2011	art. 202 c/c art. 82	014.934/2002-6
VIVIANE MOROSINI MÜLLER ESPÍNOLA	7656-2	Licença médica - prorrogação	03/12/2011	05/12/2011	art. 202 c/c art. 82	004.014/2008-0
VIVIANE MOROSINI MÜLLER ESPÍNOLA	7656-2	Licença Médica	02/12/2011	02/12/2011	art. 202	004.014/2008-0
WANEISSA APARECIDA BOAVENTURA PENCHEL	2190-3	Licença Médica	08/12/2011	08/12/2011	art. 202	015.845/2002-9
WASHINGTON NUNES MOREIRA	3402-9	Licença médica - prorrogação	10/12/2011	18/12/2011	art. 202 c/c art. 82	016.072/2002-7
ZUCCA MARIA RUFINO MENDONÇA	3598-0	Licença Médica	13/12/2011	14/12/2011	art. 202	000.309/2003-7

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

 voltar

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DSAUD

Em 16 de dezembro de 2011

SERVIDOR	MATR	TIPO LICENÇA	INÍCIO	TÉRMINOO	FUNDAMENTO LEGAL	NR PROCESSO
ANA MAGDA DE AZEVEDO LIRA	1561-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	9/12/2011	9/12/2011	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	017.846/2002-5
CELINA MARIA COSTA E SILVA DE ABREU	2203-9	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	8/11/2011	12/11/2011	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	010.604/2008-1
MARCOS DE PAULA FREITAS PORTELLA	1947-0	Lic. Méd. - Doença em Pessoa da Família	8/12/2011	16/12/2011	art. 81, I, c/c art. 83 e §§	002.780/2007-6

MARCUS SEGANFREDO

Diretor

[↑ voltar](#)